



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATAÇÃO Nº 925402- 93/2026

O **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, doravante denominado TCE/TO, por intermédio desta Pregoeira, designada pela Portaria nº 224, de 14 de fevereiro de 2025, da Presidência do TCE/TO, comunica aos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno Digital (SEI) nº 26.000629-7, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25 DE AGOSTO DE 2026

HORÁRIO: 10:00 (dez horas) - Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

CÓDIGO UASG: 925402

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item e por grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.743,96 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação trata do registro de preços de material de consumo e permanente para atender as necessidades do serviço de Odontologia da Coordenadoria de Saúde.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo composta por um grupo, além de itens com disputa individual, nos seguintes termos:

1.2.1. Itens individuais: Os itens 1 ao 41 e do 49 ao 97 serão objeto de disputa por item, podendo ser ofertados isoladamente, facultando-se ao licitante a participação em quaisquer desses itens;

1.2.2. Grupos: O Grupo 1 será formado pelos itens 42 ao 48, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que os compõem;

1.2.3. A participação nos itens e no grupo não possui caráter excludente, sendo facultado ao licitante apresentar proposta para um ou mais itens, para o grupo ou para ambos, observadas suas condições de fornecimento e capacidade operacional.

1.3. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo III.

1.4. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site www.gov.br/compras, prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto, correrá à conta dos recursos: Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2026/2027-01.128.1175.2459, elemento de despesa 33.90.30 e 44.90.52 fonte 500 e subitens 03, 09, 10, 22, 28 e 36 (33.90.30) e 08 e 36 (44.90.52).

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras

suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão microempresas e empresa de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do TCE/TO, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TCE/TO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do TCE/TO.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Manifesta está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.7.2. Declara que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.7.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

4.7.4. Inexiste impedimento sua habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

4.7.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou

insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.7.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

4.7.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TCE/TO na condição de promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/fabricante, quando se tratar de material;

6.1.3. Modelo/versão, quando se tratar de material;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.3.

7.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

7.3.1. A proposta que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante.

7.3.2. A proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

7.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11.1. No caso de exclusão por parte do Pregoeiro, o licitante ainda na etapa competitiva terá a opção de reafirmar a proposta desclassificada, sendo que o sistema identifica e demonstra ao licitante essa possibilidade.

7.11.2. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado,

vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.20.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

7.20.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

7.22.3. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 8.6.4 deste Edital, que comprove:

8.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.

8.12.1. Caso o objeto assim o exigir, a unidade técnica poderá requisitar outro servidor com conhecimento técnico-operacional para auxiliar na análise da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

9.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

9.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos relacionados nos subitens seguintes.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) e certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimento de natureza e características semelhantes às do objeto licitado. Os atestados e certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.10. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte:

9.10.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos para:

9.11.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3. Suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

9.11.4. Suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.11.5. A apresentação de documentos de que trata o subitem 9.11 será realizada em observância ao disposto no item 9.12 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

9.12. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.11, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.12.1. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.12.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.12.3. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 9.11 e 9.12 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à licit@tceto.tc.br.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3. A licitante deverá efetuar um cadastro no SEI, acessando o *link* (https://sei.tceto.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), copiando e colando no navegador. Depois de acessar, deve-se clicar na última linha para fazer o cadastro.

13.3.1. Após o cadastro ser validado pelo TCE/TO, a(s) licitante(s) participantes e/ou vencedores, deverão assinar digitalmente.

13.4. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

SEÇÃO XIV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XV - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital, considerando que, com a implantação do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, a tramitação dos processos administrativos deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, são de forma virtual.

15.2.1 A licitante deverá efetuar um cadastro no SEI, acessando o *link* (https://sei.tceto.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), copiando e colando no navegador. Depois de acessar, deve-se clicar na última linha para fazer o cadastro

15.2.2. Após o cadastro ser validado pelo TCE/TO, o(s) licitante(s) participantes e/ou vencedores, deverão assinar digitalmente.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser

mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, Anexo IV deste Edital.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas;

19.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.2.5. Fraudar a licitação.

19.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.6.3. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;

19.2.6.4. Abandonar o certame.

19.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.3. O TCE/TO, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa;

19.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TCE/TO.

SEÇÃO XX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licit@tceto.tc.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Quadra 102 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, CEP – 77.006-378, seção – Coordenadoria de Licitações de Contratos e Convênios.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A ata da sessão pública do Pregão será divulgada no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://transparencia.tceto.tc.br/licitacao>.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

21.12.3. ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;

21.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

21.12.5. ANEXO V – Sanções e Penalidades.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 164/2026

OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de uso de consumo e permanente para atender as necessidades do serviço de Odontologia da Coordenadoria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Coordenadoria de Saúde – COSAU atua no âmbito do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, promovendo ações de prevenção e cuidado à saúde. Para a efetividade da assistência odontológica, faz-se necessária a disponibilização contínua de materiais de uso de consumo e permanentes.

2.2. A aquisição desses materiais é essencial para garantir que a o serviço de odontologia da Coordenadoria de Saúde, possa oferecer atendimento odontológico de qualidade aos membros, servidores e dependentes, cumprindo assim sua missão de promover a saúde bucal ao maior número de pacientes. A reposição do estoque de medicamentos foi fundamentada em análise quantitativa do consumo registrado nos últimos 12 (doze) meses, considerando a média de utilização, a sazonalidade de determinadas demandas e a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança. Tal metodologia de apuração visa assegurar planejamento adequado,

prevenir desabastecimento e evitar perdas por vencimento, promovendo gestão eficiente dos recursos públicos.

2.3. Quanto à apresentação da memória de cálculo consolidada ou justificativa técnica dos quantitativos estimados, esclarece-se que a Coordenadoria de Saúde não dispõe, até o presente momento, de sistema informatizado capaz de gerar relatórios estatísticos históricos individualizados acerca do consumo de materiais e da demanda por procedimentos odontológicos. Diante dessa limitação, foi adotada metodologia de estimativa baseada em critérios técnicos e objetivos, utilizando-se como amostragem o consumo efetivamente registrado no funcionamento regular do serviço odontológico, considerado representativo das atividades desenvolvidas pela unidade. Os quantitativos foram obtidos mediante levantamento do consumo real dos materiais, sendo posteriormente projetados para atender às necessidades estimadas da contratação, observando-se a continuidade dos serviços, a frequência dos atendimentos, a natureza dos procedimentos realizados e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimento e interrupção das atividades assistenciais.

2.4. Cumpre destacar, ainda, que a Diretoria de Recursos Humanos encontra-se em processo de implantação de módulo específico para gestão dos atendimentos em saúde no Sistema de Gestão de Pessoas, atualmente em fase de desenvolvimento. Referido módulo permitirá o registro estruturado dos atendimentos realizados e a emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e históricos, possibilitando, nas futuras contratações, o aprimoramento da metodologia de dimensionamento dos quantitativos, com base em séries históricas mais amplas e indicadores de consumo efetivamente consolidados. Dessa forma, os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa elaborada com fundamento em dados reais de consumo disponíveis, observando critérios técnicos compatíveis com a realidade operacional da unidade e suficientes para atender às necessidades da Administração durante a vigência da contratação.

2.5.As justificativas detalhadas de cada item solicitado encontram-se organizadas no item 3 – Especificação do Objeto ou Serviço, que apresenta a necessidade específica, a quantidade, a finalidade e a fonte da cotação, fundamentando a contratação e garantindo a adequada assistência odontológica.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA	DISPONÍVEL EM :

1	Máscara descartável, com tripla camada, elástico e clipe nasal. Material: Tecido Não-Tecido 100% Polipropileno. Caixa com 50 unidades.	Caixa	70	R\$ 11,05	R\$ 733,50	O quantitativo solicitado foi estimado com base na demanda dos atendimentos realizados nos últimos doze meses e no histórico de consumo da unidade. Verificou-se um consumo médio de 5 caixas de máscaras descartáveis por mês, considerando a utilização pelos setores de Odontologia (4 caixas/mês) e Enfermagem/Medicina (1 caixa/mês). Dessa forma, a necessidade anual corresponde a 60 caixas (5 caixas/mês × 12 meses). Visando garantir a continuidade dos atendimentos e prevenir desabastecimentos durante o período necessário à realização de nova contratação, foi acrescida uma margem de segurança, totalizando 70 caixas.	Dental Speed
2	Touca Descartável Sanfonada com Elástico. Pacote com 100 unidades.	Pacote	22	R\$ 13,85	R\$ 304,70	O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor, considerando o consumo médio de 1,5 pacotes por mês, totalizando aproximadamente 18 pacotes ao ano. A quantidade solicitada de 22 pacotes contempla a demanda do setor, incluindo margem de segurança para garantir o adequado abastecimento e a continuidade das atividades.	Dental Speed

3	Avental (Jaleco) EPI Cirúrgico Impermeável Descartável, confeccionando em TNT com gramatura 40gm², manga longa - confeccionado para a proteção contra a contaminação em ambientes hospitalares e clínicas. Pacote com 10 unidades.	Pacote	70	R\$ 47,13	R\$ 3.299,10	O quantitativo solicitado foi estimado com base no histórico de consumo da unidade nos últimos doze meses. Verificou-se consumo médio de 5 pacotes de avental (jaleco) EPI cirúrgico impermeável descartável por mês, totalizando 60 pacotes por ano (5 pacotes/mês × 12 meses). A quantidade estimada contempla a demanda anual da unidade, acrescida de margem de segurança para garantir a continuidade dos atendimentos durante o período necessário à realização de novo procedimento licitatório, evitando desabastecimento. Dental Speed
---	--	--------	----	-----------	--------------	---

4	Luva de procedimento descartável, tamanho pequeno (P), confeccionada em látex natural, íntegra e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível e atóxico. Caixa com 100 unidades.	Caixa	130	R\$ 29,72	R\$ 3.863,60	A aquisição de luvas tamanho P justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de biossegurança nos atendimentos realizados em todo o setor de saúde, incluindo odontologia, enfermagem e atendimento médico, prevenindo contaminações e assegurando a proteção de profissionais e pacientes. Considerando o consumo médio aproximado de 6 caixas por mês no setor de odontologia (cerca de 72 caixas ao ano) e aproximadamente 40 caixas ao ano nos setores de enfermagem e médico, a quantidade solicitada visa atender a demanda dos serviços, contemplando também margem de segurança em razão do tempo necessário para realização de novos processos licitatórios, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos atendimentos.	Dental Speed
---	---	-------	-----	-----------	--------------	--	------------------------------

5	Luva de procedimento descartável, tamanho médio (M), confeccionada em látex natural, íntegra e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível e atóxico. Caixa com 100 unidades.	Caixa	40	R\$ 29,70	R\$ 1.188,00	A aquisição de luvas tamanho M justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de biossegurança nos atendimentos realizados no setor de saúde, incluindo odontologia e atendimento médico, prevenindo contaminações e assegurando a proteção de profissionais e pacientes. Considerando o consumo médio aproximado de 2 caixas por mês no setor de odontologia, estima-se a utilização de cerca de 24 caixas ao ano, somando-se aproximadamente 10 caixas utilizadas no setor de medicina. A quantidade solicitada visa atender a demanda dos setores, contemplando também margem de segurança em razão do tempo necessário para realização de novos processos licitatórios, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos atendimentos.	Dental Speed
---	---	-------	----	-----------	--------------	---	------------------------------

6	Babador impermeável, confeccionado com filme plástico, dimensões: 30 cm x 40 cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	30	R\$ 18,61	R\$ 558,30	A aquisição de babadores impermeáveis justifica-se pela necessidade de utilização nos atendimentos odontológicos, garantindo a proteção dos pacientes e do equipo durante os procedimentos clínicos, evitando contato com saliva e materiais utilizados. Considerando o consumo médio de aproximadamente 2 pacotes por mês, estima-se a utilização de cerca de 24 pacotes ao ano. A quantidade solicitada de 30 pacotes contempla a demanda do setor odontológico, incluindo margem de segurança, assegurando o abastecimento contínuo e a realização dos atendimentos com higiene e proteção adequadas.	Dental Speed
---	---	--------	----	-----------	------------	--	------------------------------

7	Sugador Odontológico Descartável. Pacote com 40 unidades.	Pacote	15	R\$ 9,51	R\$ 142,65	A aquisição de sugadores odontológicos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos, sendo essenciais para a aspiração de saliva e líquidos durante os procedimentos clínicos, mantendo a higiene e a segurança. Considerando um consumo médio de aproximadamente 2 pacotes por mês. A quantidade solicitada de 15 pacotes, cada um com 40 unidades, visa repor o material e assegurar o abastecimento contínuo do setor odontológico, evitando interrupções nos atendimentos.	Dental Speed
---	---	--------	----	----------	------------	--	------------------------------

8	Óleo lubrificante em spray para instrumentos odontológicos de alta e baixa rotação, utilizado para limpeza e lubrificação de peças de mão. Acondicionado em frasco aerosol (spray) contendo 200 ml.	Frasco	12	R\$ 50,27	R\$ 603,24	A aquisição de lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção adequada das canetas odontológicas, garantindo seu bom funcionamento, maior durabilidade e segurança durante os atendimentos. Considerando o consumo médio aproximado de 1,5 unidades a cada dois meses, estima-se a utilização de cerca de 9 unidades ao ano. A quantidade solicitada contempla a demanda do setor odontológico, incluindo margem de segurança, considerando o tempo necessário para realização de novos processos licitatórios e evitando desabastecimento.	Dental Speed
---	---	--------	----	-----------	------------	---	------------------------------

9	Água destilada/deionizada para autoclave. Galão com 5 litros.	Galão	90	R\$ 20,19	R\$ 1.817,10	A aquisição de água destilada/deionizada para autoclave justifica-se pela necessidade de garantir o correto funcionamento dos equipamentos utilizados no atendimento odontológico, sendo empregada na autoclave, cadeira odontológica e ultrassom, assegurando a qualidade e segurança dos procedimentos. Considerando o consumo médio aproximado de 1,5 galão por semana, estima-se a utilização de cerca de 74 galões no período anual de funcionamento. A quantidade solicitada contempla a demanda do setor, incluindo margem de segurança em razão do tempo necessário para realização de novos processos licitatórios, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos atendimentos	Dental Speed
---	---	-------	----	-----------	--------------	--	------------------------------

10	Detergente enzimático 5 enzimas para uso odontológico, compatível com cuba ultrassônica. Frasco com 1 litro.	Frasco	24	R\$ 23,02	R\$ 552,48	A aquisição de detergente enzimático 5 enzimas para uso odontológico justifica-se pela necessidade de realizar a limpeza adequada dos instrumentais antes do processo de esterilização garantindo a remoção eficiente de resíduos orgânicos e maior segurança nos procedimentos. Considerando o consumo médio aproximado de 1,5 frasco por mês, estima-se a utilização de cerca de 18 frascos ao ano. A quantidade solicitada visa atender a demanda do setor odontológico, garantindo a continuidade dos atendimentos.	Dental Speed
11	Detergente neutro pronto para uso para limpeza em ambiente hospitalar, composto de tensoativos aniônicos, destinado à limpeza de superfícies e materiais. Acondicionado em frasco contendo 1 litro.	Frasco	20	R\$ 14,87	R\$ 297,40	A aquisição de detergente neutro para limpeza em ambiente hospitalar justifica-se pela necessidade de realizar a higienização adequada das superfícies e equipamentos utilizados nos atendimentos de saúde, contribuindo para a manutenção das condições de limpeza e biossegurança no ambiente. Considerando o consumo médio aproximado de 1,5 frasco por mês, estima-se a utilização de cerca de 18 frascos ao ano. A quantidade solicitada visa atender a demanda do setor, garantindo a continuidade das atividades e a adequada higienização do ambiente.	Dental Speed

12	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor, com leitura em 24 horas. Caixa com 10 unidades.	Caixa	10	R\$ 44,06	R\$ 440,60	A aquisição de indicador biológico para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor justifica-se pela necessidade de controle e validação da eficácia do processo de esterilização realizado na autoclave, garantindo a segurança dos instrumentais utilizados nos atendimentos odontológicos. Considerando o consumo médio de 2 unidades por semana, estima-se a utilização de cerca de 98 unidades no período anual de funcionamento, correspondendo a aproximadamente 10 caixas. A quantidade solicitada visa atender a demanda do setor, garantindo o monitoramento adequado dos processos de esterilização.	Dental Speed
----	---	-------	----	-----------	------------	--	------------------------------

13	Indicador químico integrador Classe 5 para monitoramento de processo de esterilização a vapor. Acondicionado em pacote contendo 250 unidades.	Pacote	2	R\$ 117,79	R\$ 235,58	O quantitativo foi estimado com base no consumo histórico da unidade nos últimos doze meses. Verificou-se consumo médio de 30 indicadores químicos integradores Classe 5 por mês, totalizando 360 unidades por ano. Considerando que o produto é comercializado em pacotes contendo 250 unidades, a necessidade anual corresponde a 2 pacotes (500 unidades), quantidade suficiente para atender à demanda anual e manter margem de segurança para evitar desabastecimento e garantir a continuidade das atividades de monitoramento dos ciclos de esterilização. Dental Speed
----	---	--------	---	------------	------------	--

14	Desinfetante hipoclorito de sódio 2,5%. Frasco com 1 litro.	Frasco	15	R\$ 11,88	R\$ 178,20	A aquisição de hipoclorito de sódio 2,5% justifica-se pela necessidade de realizar a desinfecção adequada de superfícies, equipamentos e materiais utilizados no atendimento odontológico, contribuindo para a manutenção das condições de higiene e biossegurança no ambiente de saúde. Considerando o consumo médio aproximado de 1 frasco por mês, estima-se a utilização de cerca de 12 frascos ao ano. A quantidade solicitada contempla a demanda do setor, incluindo margem de segurança, considerando o tempo necessário para realização de novos processos licitatórios e evitando desabastecimento.	Dental Speed
----	---	--------	----	-----------	------------	--	------------------------------

15	Detergente concentrado desincrustante para remoção de resíduos orgânicos e sólidos em mangueiras, ductos e separadores de detritos de equipamentos odontológicos. Princípio ativo: ácido fosfórico 13,6%. Acondicionado em frasco contendo 1 litro.	Frasco	10	R\$ 46,57	R\$ 465,70	Considerando que não há base de dados de consumo anterior no setor, o quantitativo foi estimado com base no rendimento informado pelo fabricante em bula, sendo aproximadamente 33 limpezas por frasco, e na necessidade estimada de realização de cerca de 250 limpezas anuais, resultando na previsão de 8 frascos por ano. A quantidade solicitada visa garantir a disponibilidade do produto e a continuidade das atividades de manutenção e higienização dos equipamentos odontológicos.	Dental Creme
16	Desinfetante à base de quaternário de amônio de 5ª geração com biguanida (PHMB), pronto para uso, destinado à desinfecção de superfícies e ambientes. Acondicionado em frasco contendo 1 litro.	Frasco	18	R\$ 15,41	R\$ 277,38	O quantitativo foi estimado com base no consumo médio de 1 frasco por mês, totalizando 12 frascos por ano, sendo acrescida margem de segurança para garantir a continuidade das atividades e evitar desabastecimento durante o período necessário à realização de nova contratação, totalizando 18 frascos.	Dental Speed

17	Escova para Limpeza de Brocas, com cerdas de latão ondulado. Embalagem com uma unidade.	Unidade	2	R\$ 17,44	R\$ 34,88	A aquisição de escova para limpeza de brocas com cerdas de latão justifica-se pela necessidade de higienização das brocas utilizadas nos procedimentos odontológicos, auxiliando no adequado processamento dos instrumentais antes da esterilização. O quantitativo foi estimado com base na rotina do setor, considerando o consumo médio de 1 escova a cada 6 meses, totalizando 2 unidades por ano.	Dental Speed
18	Envelope para Esterilização Autosselante 60x120mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10	R\$ 19,98	R\$ 199,80	A aquisição de envelopes autosselantes para esterilização justifica-se pela necessidade de acondicionamento adequado dos instrumentais odontológicos durante o processo de esterilização em autoclave, garantindo a manutenção da esterilidade e a segurança nos atendimentos realizados. O quantitativo foi estimado com base na rotina de esterilização dos instrumentais utilizados no setor odontológico, considerando o consumo médio de 80 unidades por mês, totalizando 800 unidades ao ano. A quantidade solicitada de 10 caixas com 100 unidades cada visa atender à demanda anual do setor, garantindo o adequado abastecimento e a continuidade das atividades.	Dental Speed

19	Envelope para Esterilização Autosselante 250x400mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	5	R\$ 110,24	R\$ 551,20	A aquisição de envelopes autosselantes para esterilização justifica-se pela necessidade de acondicionamento adequado dos instrumentais odontológicos durante o processo de esterilização em autoclave, garantindo a manutenção da esterilidade e a segurança nos atendimentos realizados. O quantitativo foi estimado com base na rotina de esterilização dos instrumentais utilizados no setor odontológico, considerando o consumo médio de 30 unidades por mês, totalizando 300 unidades ao ano. A quantidade solicitada de 5 caixas com 100 unidades cada visa atender à demanda anual do setor, garantindo o adequado abastecimento e a continuidade das atividades.	Surya Dental
----	---	-------	---	------------	------------	--	------------------------------

20	Envelope para Esterilização Autosselante 190x330mm. Caixa com 200 unidades.	Caixa	3	R\$ 107,82	R\$ 323,46	A aquisição de envelopes autosselantes para esterilização justifica-se pela necessidade de acondicionamento adequado dos instrumentais odontológicos durante o processo de esterilização em autoclave, garantindo a manutenção da esterilidade e a segurança nos atendimentos realizados. O quantitativo foi estimado com base na rotina de esterilização dos instrumentais utilizados no setor odontológico, considerando o consumo médio de 50 unidades por mês, totalizando 600 unidades ao ano. A quantidade solicitada de 3 caixas com 200 unidades cada visa atender à demanda anual do setor, garantindo o adequado abastecimento e a continuidade das atividades.	Dental Speed
----	---	-------	---	------------	------------	--	------------------------------

21	Compressas de gaze com dimensões de 7,5cm x 7,5cm, com densidade de 9 fios por cm2, pacote com 500 unidades.	Pacote	3	R\$ 31,32	R\$ 93,96	A aquisição de gases justifica-se pela necessidade de utilização nas rotinas de atendimento odontológico, especialmente para limpeza e higienização das peças de alta e baixa rotação utilizadas nos procedimentos clínicos, contribuindo para a adequada manutenção dos equipamentos e segurança dos atendimentos. O quantitativo foi estimado considerando o consumo médio de aproximadamente 125 unidades por mês, totalizando 1.500 unidades anuais. A quantidade solicitada de 3 pacotes com 500 unidades cada visa atender à demanda do setor e garantir a continuidade das atividades.	Dental Speed
22	Gaze em compressa estéril. Confeccionada em tecido 100% algodão em tecido tipo tela; com 8 camadas e 5 dobras; tamanho: 7,5 x 7,5cm. Embalada individualmente. Pacote com 10 unidades.	Pacote	2000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00	O quantitativo foi estimado com base na rotina de atendimentos da Coordenação de Saúde, incluindo área médica, de enfermagem e odontologia. Foi considerado o consumo médio de aproximadamente de 80 por mês. A quantidade solicitada visa garantir o adequado abastecimento e a continuidade das atividades odontológicas.	Dental Speed

23	Roleta Dental de Algodão nº02 . Pacote com 100 unidades.	Pacote	20	R\$ 2,87	R\$ 57,40	O quantitativo foi estimado com base na rotina de atendimentos do setor, considerando o consumo médio de aproximadamente 1,5, totalizando 20 pacotes anuais. A quantidade solicitada visa garantir o adequado abastecimento e a continuidade das atividades odontológicas.	Dental Speed
24	Pincel microaplicador regular, descartável com cabo flexível. Frasco com 100 unidades.	Frasco	10	R\$ 13,12	R\$ 131,20	O quantitativo foi estimado com base na rotina de atendimentos do setor odontológico, considerando o consumo anual aproximado de 7 frascos. A quantidade solicitada de 10 frascos contempla a demanda prevista para 12 meses, acrescida de margem de segurança	Dental Speed

25	Condicionador Ácido Fosfórico Gel 37% .Gel tixotrópico. Pacote com 3 seringas de 2,5 ml cada e 3 pontas para aplicação.	Pacote	18	R\$ 7,73	R\$ 139,14	A aquisição de condicionador ácido fosfórico gel 37% justifica-se pela necessidade de utilização nos procedimentos restauradores realizados no atendimento odontológico, sendo empregado no preparo da superfície dental para aplicação de materiais restauradores. Considerando o consumo médio aproximado de 1 pacote por mês, estima-se a utilização de cerca de 12 pacotes ao ano. A quantidade solicitada contempla a demanda do setor odontológico, incluindo margem de segurança, considerando o tempo necessário para realização de novos processos licitatórios e evitando desabastecimento.	Dental Speed
26	Cunha Reflexiva Transparente Sortida. Caixa com 20 unidades.	Caixa	5	R\$ 44,75	R\$ 223,75	Este item foi estimado, considerando a demanda de pacientes "Classe II". Destacamos que a previsão de utilização deste item, é de difícil estimativa haja vista a necessidade de utilização específica por paciente.	Dental Speed

27	Pasta de polimento à base de diamante micronizado de granulação extrafina (2- 4 microns), para uso odontológico. Seringa com 2g.	Seringa	7	R\$ 44,31	R\$ 310,17	O quantitativo foi estimado com base na rotina de atendimentos do setor odontológico, considerando o consumo médio de aproximadamente 1 seringa a cada 2 meses, totalizando 7 seringas para atendimento da demanda anual da unidade, garantindo o adequado abastecimento e a continuidade das atividades.	Dental Speed
28	Pasta profilática com flúor. Bisnaga com 90g.	Bisnaga	3	R\$ 13,60	R\$ 40,80	O quantitativo foi estimado com base na rotina de atendimentos do setor odontológico, considerando o consumo médio de 1 pasta a cada 6 meses, totalizando aproximadamente 2 unidades por ano. A quantidade solicitada de 3 unidades contempla a demanda do setor, incluindo margem de segurança para garantir o adequado abastecimento e a continuidade das atividades.	Dental Speed
29	Pedra pomes. Frasco com 100g.	Frasco	1	R\$ 8,24	R\$ 8,24	A aquisição de pedra-pomes justifica-se pela necessidade de utilização nos procedimentos de profilaxia e limpeza dental realizados no atendimento odontológico, auxiliando na remoção de manchas e resíduos da superfície dos dentes. O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor, considerando o consumo médio de 1 unidade por ano, visando atender à demanda anual e garantir a continuidade dos atendimentos.	Dental Speed

30	Restaurador provisório IRM (pó e líquido). Kit com 1 frasco de pó (38 g) e 1 frasco de líquido (15 ml).	Kit	1	R\$ 301,18	R\$ 301,18	A aquisição de restaurador provisório IRM (pó e líquido) justifica-se pela necessidade de manter o material disponível no setor odontológico para utilização em restaurações provisórias e condutas terapêuticas quando necessário. Considerando a validade do produto atualmente disponível até 01/2027, o quantitativo solicitado de 1 unidade visa garantir a continuidade dos atendimentos e a disponibilidade do insumo no setor.	Dental Speed
31	Cimento forrador de hidróxido de cálcio. Kit contendo 1 tubo de pasta base (13 g), 1 tubo de pasta catalisadora (11 g) e 1 bloco de espatulação.	Kit	1	R\$ 84,71	R\$ 84,71	O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor odontológico, considerando o consumo médio de 1 kit por ano. Considerando a validade do material atualmente disponível até 01/2027, a aquisição visa garantir a reposição do estoque e a continuidade dos atendimentos.	Dental Speed

32	Ionômero de vidro fotopolimerizável cor: A2. Kit contendo 1 frasco de pó (15 g), 1 frasco de líquido (7,2 ml), 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação.	Kit	1	R\$ 245,56	R\$ 245,56	A aquisição de ionômero de vidro fotopolimerizável justifica-se pela necessidade de utilização em procedimentos odontológicos, especialmente em casos de tratamento de Hipomineralização Molar-Incisivo (HMI), contribuindo para a realização de condutas terapêuticas e restaurações quando indicado. O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor odontológico, considerando o consumo médio de 1 unidade por ano, visando garantir a disponibilidade do material e a continuidade dos atendimentos.	Dental Speed
33	Ionômero de Vidro Restaurador radiopaco cor: A2. Kit contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	Kit	1	R\$ 84,58	R\$ 84,58	O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor, considerando o consumo médio de 1 unidade por ano. Considerando a validade do material atualmente disponível até 02/2027, a aquisição visa garantir a reposição do estoque e a continuidade dos atendimentos odontológicos.	Dental Speed
34	Hidróxido de Cálcio P.A. Frasco 10 g.	Frasco	1	R\$ 11,89	R\$ 11,89	O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor, considerando o consumo médio de 1 frasco por ano, visando manter o insumo disponível e garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos.	Dental Speed

35	Paramonoclorofenol. Frasco com 20 ml.	Frasco	1	R\$ 12,36	R\$ 12,36	O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor, considerando o consumo médio de 1 frasco por ano, visando manter o insumo disponível e garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos.	Dental Speed
36	Formocresol. Frasco com 10ml.	Frasco	1	R\$ 15,90	R\$ 15,90	O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor, considerando o consumo médio de 1 frasco por ano, visando manter o insumo disponível e garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos.	Dental Speed
37	Verniz de 6% fluoreto de sódio e de 6% de fluoreto de cálcio. Kit com 1 frasco com 10ml de verniz e 1 frasco com 10ml de solvente.	Kit	1	R\$ 49,25	R\$ 49,25	O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor, considerando o consumo médio de 1 frasco por ano, visando manter o insumo disponível e garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos.	Dental Speed
38	Selante cor: A2, fotopolimerizável. Seringa com 2 g e 3 pontas aplicadoras.	Seringa	1	R\$ 24,65	R\$ 24,65	O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor, considerando o consumo médio de 1 frasco por ano, visando manter o insumo disponível e garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos.	Dental Speed

39	Antisséptico Bucal - Gluconato de Clorhexidina 0,12% sem álcool. Frasco com 2 litros com Pump.	Frasco	1	R\$ 69,95	R\$ 69,95	O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor, considerando o consumo médio de 1 frasco por ano, visando manter o insumo disponível e garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos.	Dental Speed
40	Dessensibilizante dentinário à base de glutaraldeído e HEMA (hidroximetacrilato), pronto para uso, de aplicação tópica. Frasco com 5 ml.	Frasco	1	R\$ 73,22	R\$ 73,22	O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor, considerando o consumo médio de 1 frasco por ano, visando manter o insumo disponível e garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos.	Dental Speed
41	Dessensibilizante dentinário à base de fluoreto de Sódio a 2% e com 0,2 % Fluoreto de Sódio , pronto para uso, em solução aquosa. Embalagem com uma seringa com 2,5 g de produto e 1 ponteira.	Seringa	3	R\$ 36,33	R\$ 108,99	O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor odontológico, considerando o consumo médio de 3 unidades por ano, visando garantir a disponibilidade do material e a continuidade da assistência prestada.	Dental Speed

42	Resina composta fotopolimerizável, nanohíbrida. Carga em peso: 78%. Carga em volume: 61%. Percentual de contração: 2,70%. Composição: dióxido de silício, sílica (nanopartículas de 50 nm), vidro de bário (nanopartículas de 400 nm), BISGMA, TEGDMA e EBPADMA. Consistência: não escorre. Escala de cor: Vita. Cor: A1 de esmalte com efeito camaleão. Seringa de 4 g.Obs.: Sendo obrigatório que todas as resinas fornecidas sejam da mesma marca.	Seringa	1	R\$ 132,72	R\$ 132,72 A aquisição de resinas odontológicas justifica-se pela necessidade de utilização nos procedimentos restauradores realizados no atendimento odontológico, sendo empregadas na recuperação da estrutura dental comprometida por lesões cariosas ou fraturas. Trata-se de material essencial para a realização de restaurações estéticas e funcionais, devendo estar disponível no setor odontológico em razão da demanda de atendimentos, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes. Este item foi estimado, considerando a demanda de pacientes e tonalidade dentária. Destacamos que a previsão de utilização deste item, é de difícil estimativa haja vista a necessidade de utilização específica por paciente.	Dental Speed
----	--	---------	---	------------	--	------------------------------

43	Resina composta fotopolimerizável, nanohíbrida. Carga em peso: 78%. Carga em volume: 61%. Percentual de contração: 2,70%. Composição: dióxido de silício, sílica (nanopartículas de 50 nm), vidro de bário (nanopartículas de 400 nm), BISGMA, TEGDMA e EBPADMA. Consistência: não escorre. Escala de cor: Vita. Cor: A2 de esmalte com efeito camaleão. Seringa de 4 g.Obs.: Sendo obrigatório que todas as resinas fornecidas sejam da mesma marca.	Seringa	3	R\$ 144,57	R\$ 433,71 A aquisição de resinas odontológicas justifica-se pela necessidade de utilização nos procedimentos restauradores realizados no atendimento odontológico, sendo empregadas na recuperação da estrutura dental comprometida por lesões cariosas ou fraturas. Trata-se de material essencial para a realização de restaurações estéticas e funcionais, devendo estar disponível no setor odontológico em razão da demanda de atendimentos, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes. Este item foi estimado, considerando a demanda de pacientes e tonalidade dentária. Destacamos que a previsão de utilização deste item, é de difícil estimativa haja vista a necessidade de utilização específica por paciente.	Dental Speed
----	--	---------	---	------------	--	------------------------------

44	Resina composta fotopolimerizável, nanohíbrida. Carga em peso: 78%. Carga em volume: 61%. Percentual de contração: 2,70%. Composição: dióxido de silício, sílica (nanopartículas de 50 nm), vidro de bário (nanopartículas de 400 nm), BISGMA, TEGDMA e EBPADMA. Consistência: não escorre. Escala de cor: Vita. Cor: A3 de esmalte com efeito camaleão. Obs.: Sendo obrigatório que todas as resinas fornecidas sejam da mesma marca.	Seringa	3	R\$ 132,92	R\$ 398,76 A aquisição de resinas odontológicas justifica-se pela necessidade de utilização nos procedimentos restauradores realizados no atendimento odontológico, sendo empregadas na recuperação da estrutura dental comprometida por lesões cariosas ou fraturas. Trata-se de material essencial para a realização de restaurações estéticas e funcionais, devendo estar disponível no setor odontológico em razão da demanda de atendimentos, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes. Este item foi estimado, considerando a demanda de pacientes e tonalidade dentária. Destacamos que a previsão de utilização deste item, é de difícil estimativa haja vista a necessidade de utilização específica por paciente.	Dental Speed
----	---	---------	---	------------	--	------------------------------

GRUPO1

45	Resina composta fotopolimerizável, nanohíbrida. Carga em peso: 78%. Carga em volume: 61%. Percentual de contração: 2,70%. Composição: dióxido de silício, sílica (nanopartículas de 50 nm), vidro de bário (nanopartículas de 400 nm), BISGMA, TEGDMA e EBPADMA. Consistência: não escorre. Escala de cor: Vita. Cor: A1 de dentina com efeito camaleão. Seringa de 4 g.Obs.: Sendo obrigatório que todas as resinas fornecidas sejam da mesma marca.	Seringa	1	R\$ 132,16	R\$ 132,16	A aquisição de resinas odontológicas justifica-se pela necessidade de utilização nos procedimentos restauradores realizados no atendimento odontológico, sendo empregadas na recuperação da estrutura dental comprometida por lesões cariosas ou fraturas. Trata-se de material essencial para a realização de restaurações estéticas e funcionais, devendo estar disponível no setor odontológico em razão da demanda de atendimentos, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes. Este item foi estimado, considerando a demanda de pacientes e tonalidade dentária. Destacamos que a previsão de utilização deste item, é de difícil estimativa haja vista a necessidade de utilização específica por paciente.	Dental Speed
----	--	---------	---	------------	------------	--	------------------------------

46	Resina composta fotopolimerizável, nanohíbrida. Carga em peso: 78%. Carga em volume: 61%. Percentual de contração: 2,70%. Composição: dióxido de silício, sílica (nanopartículas de 50 nm), vidro de bário (nanopartículas de 400 nm), BISGMA, TEGDMA e EBPADMA. Consistência: não escorre. Escala de cor: Vita. Cor: A2 de dentina com efeito camaleão. Seringa de 4 g.Obs.: Sendo obrigatório que todas as resinas fornecidas sejam da mesma marca.	Seringa	1	R\$ 122,90	R\$ 122,90 A aquisição de resinas odontológicas justifica-se pela necessidade de utilização nos procedimentos restauradores realizados no atendimento odontológico, sendo empregadas na recuperação da estrutura dental comprometida por lesões cariosas ou fraturas. Trata-se de material essencial para a realização de restaurações estéticas e funcionais, devendo estar disponível no setor odontológico em razão da demanda de atendimentos, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes. Este item foi estimado, considerando a demanda de pacientes e tonalidade dentária. Destacamos que a previsão de utilização deste item, é de difícil estimativa haja vista a necessidade de utilização específica por paciente.	Dental Speed
----	--	---------	---	------------	--	------------------------------

47	Resina composta fotopolimerizável, nanohíbrida. Carga em peso: 78%. Carga em volume: 61%. Percentual de contração: 2,70%. Composição: dióxido de silício, sílica (nanopartículas de 50 nm), vidro de bário (nanopartículas de 400 nm), BISGMA, TEGDMA e EBPADMA. Consistência: não escorre. Escala de cor: Vita. Cor: A3 de dentina com efeito camaleão. Seringa de 4 g.Obs.: Sendo obrigatório que todas as resinas fornecidas sejam da mesma marca.	Seringa	3	R\$ 122,63	R\$ 367,89 A aquisição de resinas odontológicas justifica-se pela necessidade de utilização nos procedimentos restauradores realizados no atendimento odontológico, sendo empregadas na recuperação da estrutura dental comprometida por lesões cariosas ou fraturas. Trata-se de material essencial para a realização de restaurações estéticas e funcionais, devendo estar disponível no setor odontológico em razão da demanda de atendimentos, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes. Este item foi estimado, considerando a demanda de pacientes e tonalidade dentária. Destacamos que a previsão de utilização deste item, é de difícil estimativa haja vista a necessidade de utilização específica por paciente.	Dental Speed
----	--	---------	---	------------	--	------------------------------

48	Resina composta fotopolimerizável, nanohíbrida. Carga em peso: 78%. Carga em volume: 61%. Percentual de contração: 2,70%. Composição: dióxido de silício, sílica (nanopartículas de 50 nm), vidro de bário (nanopartículas de 400 nm), BISGMA, TEGDMA e EBPADMA. Consistência: não escorre. Escala de cor: Vita. Cor: A3,5 de esmalte com efeito camaleão. Seringa de 4 g.Obs.: Sendo obrigatório que todas as resinas fornecidas sejam da mesma marca.	Seringa	1	R\$ 120,11	R\$ 120,11	A aquisição de resinas odontológicas justifica-se pela necessidade de utilização nos procedimentos restauradores realizados no atendimento odontológico, sendo empregadas na recuperação da estrutura dental comprometida por lesões cariosas ou fraturas. Trata-se de material essencial para a realização de restaurações estéticas e funcionais, devendo estar disponível no setor odontológico em razão da demanda de atendimentos, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes. Este item foi estimado, considerando a demanda de pacientes e tonalidade dentária. Destacamos que a previsão de utilização deste item, é de difícil estimativa haja vista a necessidade de utilização específica por paciente.	Dental Speed
49	Cimento Resinoso Dual com cura Química e Fotopolimerização. Kit com 1 seringa corpo duplo de 6 g(pasta base + catalisador) e 8 ponteiros automisturadora. Cor: A2	Kit	1	R\$ 152,66	R\$ 152,66	O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor, considerando o consumo médio de 1 kit por ano, visando manter o insumo disponível e garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos.	Dental Speed

50	Condicionador Ácido Fluorídrico Porcelana 10%. Embalagem com uma seringa de 2,5 g.	Seringa	2	R\$ 22,30	R\$ 44,60	O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor, considerando o consumo médio de 2 seringas por ano, visando manter o insumo disponível e garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos.	Dental Speed
51	Silano. Frasco com 5 ml.	Frasco	1	R\$ 40,31	R\$ 40,31	O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor, considerando o consumo médio de 1 frasco por ano, visando manter o insumo disponível e garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos.	Dental Speed
52	Broca carbide cirúrgica cônica de corte cruzado nº 702, para alta rotação, com 25 mm de comprimento. Autoclavável a 134 °C.	Unidade	5	R\$ 19,14	R\$ 95,70	A aquisição de brocas odontológicas justifica-se pela necessidade de manter o estoque de instrumentais adequado para a realização dos procedimentos clínicos, garantindo que os materiais estejam disponíveis em quantidade suficiente e em condições seguras de uso. A reposição visa assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos, evitando interrupções e mantendo a qualidade da assistência prestada aos pacientes. Este item foi estimado, considerando a demanda de pacientes. Destacamos que a previsão de utilização deste item, é de difícil estimativa haja vista a necessidade de reposição pelo uso do material.	Dental Speed

53	Broca carbide cirúrgica esférica nº 4, com 6 lâminas em espiral, para alta rotação, com 25 mm de comprimento. Autoclavável a 134 °C.	Unidade	2	R\$ 17,62	R\$ 35,24	A aquisição de brocas odontológicas justifica-se pela necessidade de manter o estoque de instrumentais adequado para a realização dos procedimentos clínicos, garantindo que os materiais estejam disponíveis em quantidade suficiente e em condições seguras de uso. A reposição visa assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos, evitando interrupções e mantendo a qualidade da assistência prestada aos pacientes. Este item foi estimado, considerando a demanda de pacientes. Destacamos que a previsão de utilização deste item, é de difícil estimativa haja vista a necessidade de reposição pelo uso do material.	Dental Speed
----	--	---------	---	-----------	-----------	---	------------------------------

54	Broca diamantada cônica com extremidade inativa nº 2082. Autoclavável a 134 °C.	Unidade	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	A aquisição de brocas odontológicas justifica-se pela necessidade de manter o estoque de instrumentais adequado para a realização dos procedimentos clínicos, garantindo que os materiais estejam disponíveis em quantidade suficiente e em condições seguras de uso. A reposição visa assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos, evitando interrupções e mantendo a qualidade da assistência prestada aos pacientes. Este item foi estimado, considerando a demanda de pacientes. Destacamos que a previsão de utilização deste item, é de difícil estimativa haja vista a necessidade de reposição pelo uso do material.	Dental Speed
----	---	---------	---	----------	-----------	---	------------------------------

55	Broca carbide cirúrgica tipo Zekrya. Autoclavável a 134 °C.	Unidade	2	R\$ 32,53	R\$ 65,06	A aquisição de brocas odontológicas justifica-se pela necessidade de manter o estoque de instrumentais adequado para a realização dos procedimentos clínicos, garantindo que os materiais estejam disponíveis em quantidade suficiente e em condições seguras de uso. A reposição visa assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos, evitando interrupções e mantendo a qualidade da assistência prestada aos pacientes. Este item foi estimado, considerando a demanda de pacientes. Destacamos que a previsão de utilização deste item, é de difícil estimativa haja vista a necessidade de reposição pelo uso do material.	Dental Speed
----	---	---------	---	-----------	-----------	---	------------------------------

56	Broqueiro em alumínio com 15 furos para brocas de alta rotação. Autoclavável a 134 °C.	Unidade	4	R\$ 32,20	R\$ 128,80	A aquisição de broqueiros em alumínio com 15 furos justifica-se pela necessidade de armazenar e organizar as brocas de alta-rotação de forma segura e higienizada. Por serem autoclaváveis e resistentes à corrosão, esses instrumentos permitem múltiplas autolavagens, garantindo a manutenção da esterilidade dos materiais utilizados nos atendimentos odontológicos. A quantidade solicitada visa atender à demanda do setor, garantindo a continuidade dos procedimentos e a segurança dos pacientes. Dental Speed
----	--	---------	---	-----------	------------	--

57	Pontas de silicone tipo enhance para acabamento de Resina (sortido). Kit com 07 pontas em chama de vela.	Kit	2	R\$ 139,72	R\$ 279,44	Justifica-se pela necessidade de realizar o acabamento e o polimento de restaurações odontológicas, garantindo a estética, a lisura superficial e a durabilidade dos materiais restauradores. Atualmente, esses instrumentos não estão disponíveis no setor, tornando necessária a aquisição para que os procedimentos possam ser realizados com qualidade e segurança, assegurando a continuidade dos atendimentos e a adequada assistência aos pacientes. Este item foi estimado, considerando a demanda de pacientes. Destacamos que a previsão de utilização deste item, é de difícil estimativa haja vista a necessidade de reposição pelo uso do material.	Dental Speed
----	--	-----	---	------------	------------	---	------------------------------

58	Mandril para contra-ângulo discos Pop-On.	Unidade	2	R\$ 46,21	R\$ 92,42	Justifica-se pela necessidade de realizar o acabamento e o polimento de restaurações odontológicas, garantindo a estética, a lisura superficial e a durabilidade dos materiais restauradores. Atualmente, esses instrumentos não estão disponíveis no setor, tornando necessária a aquisição para que os procedimentos possam ser realizados com qualidade e segurança, assegurando a continuidade dos atendimentos e a adequada assistência aos pacientes.	Dental Speed
59	Escova de pelo de cabra para polimento, com encaixe para contra-ângulo.	Unidade	3	R\$ 27,90	R\$ 83,70	Justifica-se pela necessidade de realizar o acabamento e o polimento de restaurações odontológicas, garantindo a estética, a lisura superficial e a durabilidade dos materiais restauradores. Atualmente, esses instrumentos não estão disponíveis no setor, tornando necessária a aquisição para que os procedimentos possam ser realizados com qualidade e segurança, assegurando a continuidade dos atendimentos e a adequada assistência aos pacientes.	Dental Speed

60	Escova de alumina para polimento, com encaixe para contraângulo.	Unidade	3	R\$ 31,73	R\$ 95,19	Justifica-se pela necessidade de realizar o acabamento e o polimento de restaurações odontológicas, garantindo a estética, a lisura superficial e a durabilidade dos materiais restauradores. Atualmente, esses instrumentos não estão disponíveis no setor, tornando necessária a aquisição para que os procedimentos possam ser realizados com qualidade e segurança, assegurando a continuidade dos atendimentos e a adequada assistência aos pacientes.	Dental Speed
61	Escova de feltro para polimento, com encaixe para contra-ângulo.	Kit	3	R\$ 20,32	R\$ 60,96	Justifica-se pela necessidade de realizar o acabamento e o polimento de restaurações odontológicas, garantindo a estética, a lisura superficial e a durabilidade dos materiais restauradores. Atualmente, esses instrumentos não estão disponíveis no setor, tornando necessária a aquisição para que os procedimentos possam ser realizados com qualidade e segurança, assegurando a continuidade dos atendimentos e a adequada assistência aos pacientes.	Dental Speed

62	Banda matriz de aço inox, 0,05 x 5 mm, com 50 cm. Embalagem com 1 rolo de 50 cm.	Rolo	6	R\$ 2,48	R\$ 14,88	A quantidade solicitada de 6 unidades foi estimada de acordo com a demanda do setor, garantindo que o material esteja disponível para a realização dos atendimentos com segurança, eficiência e qualidade, assegurando a continuidade dos procedimentos odontológicos.	Dental Speed
63	Tira diamantada serrilhada, dimensões 150 mm x 3 mm x 0,05 mm, amarela (2,5 mm), fina. Material: aço inoxidável e diamante natural. Pacote com 6 unidades.	Pacote	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00	A aquisição de tiras diamantadas serrilhadas justifica-se pela necessidade de utilização nos procedimentos odontológicos de acabamento e ajuste de restaurações, promovendo o contorno adequado das superfícies dentárias e a qualidade do trabalho restaurador. A quantidade solicitada de 4 unidades foi estimada de acordo com a demanda do setor, assegurando que o material esteja disponível para a realização dos atendimentos com segurança, eficiência e continuidade dos procedimentos odontológicos.	Dental Speed

64	Escova de Robinson reta, branca, para contra-ângulo, com cerdas macias.	Unidade	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00	Justifica-se pela necessidade de atender à demanda de profilaxia no setor odontológico. Devido à impossibilidade de realizar múltiplas esterilizações sem comprometer a integridade das cerdas, é necessário manter estoque suficiente para garantir a disponibilidade do material durante os atendimentos. A quantidade solicitada de 200 unidades visa assegurar a continuidade dos procedimentos de higiene e profilaxia, mantendo a qualidade, segurança e eficácia da assistência prestada aos pacientes.	Dental Speed
65	Pontas originais para ultrassom T1S – Periodontia (T1 S), da marca Schurter. Item de fornecimento obrigatório da marca especificada.	Unidade	10	R\$ 72,92	R\$ 729,20	A aquisição de pontas originais de ultrassom T1S para periodontia justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de insumos essenciais nos procedimentos odontológicos. Atualmente, o consultório dispõe de apenas 4 pontas, quantidade insuficiente para suprir a demanda diária, o que ocasionalmente obriga o reagendamento de atendimentos. A quantidade solicitada visa garantir que as pontas estejam sempre disponíveis, assegurando a continuidade dos procedimentos e a adequada assistência aos pacientes.	Dental Speed

66	Espelho bucal de primeiro plano nº 5, sem cabo, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.	Unidade	10	R\$ 7,68	R\$ 76,80	A aquisição do instrumento justifica-se pela necessidade de reposição de unidades desgastadas ou danificadas pelo uso contínuo e pelo processo de esterilização, garantindo que os materiais estejam sempre disponíveis em condições adequadas para os procedimentos odontológicos. A quantidade solicitada foi estimada com base na rotina de atendimentos do setor, assegurando o adequado abastecimento, a continuidade dos procedimentos e a manutenção da qualidade e segurança na assistência aos pacientes.	Dental Speed
67	Pinça clínica para algodão, fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.	Unidade	3	R\$ 18,16	R\$ 54,48	Justifica-se pela necessidade de repor instrumentos desgastados ou danificados, garantindo a disponibilidade de materiais em boas condições de uso nos procedimentos odontológicos.	Dental Speed
68	Cabo para espelho, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.	Unidade	2	R\$ 12,17	R\$ 24,34	Justifica-se pela necessidade de repor instrumentos desgastados ou danificados, garantindo a disponibilidade de materiais em boas condições de uso nos procedimentos odontológicos	Dental Speed

69	Agulha gengival 30G (0,3 x 30 mm), longa. Caixa com 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 48,62	R\$ 48,62	O quantitativo foi estimado com base na rotina de utilização do setor odontológico, considerando o consumo médio de 1 caixa por ano, visando garantir a disponibilidade do insumo e a continuidade dos atendimentos.	Dental Speed
70	Anestésico local injetável à base de cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Caixa com 50 tubetes contendo 1,8 ml cada.	Caixa	1	R\$ 173,55	R\$ 173,55	A aquisição de anestésico local injetável à base de cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua desse insumo essencial nos procedimentos odontológicos que requerem anestesia local. Apesar de existir estoque, a reposição é necessária para manter a quantidade adequada, atendendo à demanda diária de atendimentos e assegurando a continuidade dos procedimentos com conforto e segurança para os pacientes. A quantidade solicitada de 1 caixa visa repor o estoque e garantir o abastecimento contínuo do setor odontológico.	Dental Speed

71	Anestésico local injetável à base de cloridrato de mepivacaína 3%, sem vasoconstrictor, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Caixa com 50 tubetes contendo 1,8 ml cada.	Caixa	1	R\$ 242,88	R\$ 242,88	A aquisição de anestésico local injetável à base de Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua desse insumo essencial nos procedimentos odontológicos que requerem anestesia local. Apesar de existir estoque, a reposição é necessária para manter a quantidade adequada, atendendo à demanda diária de atendimentos e assegurando a continuidade dos procedimentos com conforto e segurança para os pacientes. A quantidade solicitada de 1 caixa visa repor o estoque e garantir o abastecimento contínuo do setor odontológico.	Dental Speed
72	Alveolótomo Luer curvo, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.	Unidade	1	R\$ 118,49	R\$ 118,49	Justifica-se pela necessidade de repor instrumentos desgastados ou danificados, garantindo a disponibilidade de materiais em boas condições de uso nos procedimentos odontológicos.	Dental Speed
73	Fórceps adulto nº 69, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.	Unidade	1	R\$ 107,37	R\$ 107,37	Justifica-se pela necessidade de repor instrumentos desgastados ou danificados, garantindo a disponibilidade de materiais em boas condições de uso nos procedimentos odontológicos.	Dental Speed

74	Pinça Backhaus, fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.	Unidade	1	R\$ 64,19	R\$ 64,19	A aquisição de pinça Backhaus justifica-se pela necessidade de disponibilizar o instrumento no setor odontológico, já que atualmente não há unidades disponíveis na unidade. A pinça é utilizada principalmente para fixar campos cirúrgicos, como tecidos ou panos estéreis, delimitando a área da cirurgia no paciente. A presença desse instrumento é essencial para a realização segura e adequada dos atendimentos, garantindo a continuidade dos procedimentos e a qualidade da assistência prestada aos pacientes.	Dental Speed
75	Fórceps infantil nº 1, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.	Unidade	1	R\$ 103,86	R\$ 103,86	Justifica-se pela necessidade de atender à demanda de procedimentos odontológicos voltados ao público infantil. Atualmente, o consultório dispõe apenas de fórceps adulto, inadequados para a anatomia dentária de crianças. A disponibilidade do instrumento adequado garante a realização segura e eficaz dos atendimentos, preservando a integridade dos pacientes e assegurando a continuidade dos serviços odontológicos.	Dental Speed

76	Fórceps infantil nº 151, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.	Unidade	1	R\$ 100,53	R\$ 100,53	Justifica-se pela necessidade de atender à demanda de procedimentos odontológicos voltados ao público infantil. Atualmente, o consultório dispõe apenas de fórceps adulto, inadequados para a anatomia dentária de crianças. A disponibilidade do instrumento adequado garante a realização segura e eficaz dos atendimentos, preservando a integridade dos pacientes e assegurando a continuidade dos serviços odontológicos.	Dental Speed
77	Fórceps infantil nº 150, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.	Unidade	1	R\$ 89,98	R\$ 89,98	Justifica-se pela necessidade de atender à demanda de procedimentos odontológicos voltados ao público infantil. Atualmente, o consultório dispõe apenas de fórceps adulto, inadequados para a anatomia dentária de crianças. A disponibilidade do instrumento adequado garante a realização segura e eficaz dos atendimentos, preservando a integridade dos pacientes e assegurando a continuidade dos serviços odontológicos.	Dental Speed
78	Afastador Minnesota, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.	Unidade	1	R\$ 14,03	R\$ 14,03	A aquisição de Afastador Minnesota justifica-se pela necessidade de disponibilizar o instrumento no setor odontológico, já que atualmente não há unidades disponíveis na unidade.	Dental Speed

79	Fórceps adulto nº 65, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.	Unidade	1	R\$ 91,28	R\$ 91,28	Justifica-se pela necessidade de repor instrumentos desgastados ou danificados, garantindo a disponibilidade de materiais em boas condições de uso nos procedimentos odontológicos.	Dental Speed
80	Kit de alavancas Seldin com 3 unidades, sendo: 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta para adulto, fabricadas em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatíveis com esterilização em autoclave a 134 °C.	Kit	1	R\$ 108,17	R\$ 108,17	Justifica-se pela necessidade de repor instrumentos desgastados ou danificados, garantindo a disponibilidade de materiais em boas condições de uso nos procedimentos odontológicos.	Dental Speed
81	Cuba inox redonda para assepsia, dimensões: 10,5 x 4,5 cm, com capacidade de 340 ml, fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.	Unidade	1	R\$ 27,63	R\$ 27,63	A aquisição de Afastador Cuba Inox Redonda para Assepsia justifica-se pela necessidade de disponibilizar o instrumento no setor odontológico, já que atualmente não há unidades disponíveis na unidade.	Dental Speed

82	Solução degermante com tensoativos acoplada a escova-esponja para assepsia com clorexidina 2%. Pacote com 1 unidade.	Unidade	15	R\$ 3,27	R\$ 49,05	Justifica-se pela necessidade de garantir a adequada higiene das mãos e assepsia do profissional odontológico antes dos procedimentos cirúrgicos, contribuindo para a prevenção de contaminações e manutenção da biossegurança. A quantidade solicitada de 15 unidades foi estimada para atender à demanda anual do setor odontológico, garantindo que os insumos estejam sempre disponíveis, considerando a rotatividade de profissionais e a frequência de procedimentos, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes.	Dental Speed
83	Kit de limas endodônticas manuais tipo K, 1ª série (15-40), comprimento de 25 mm, acondicionado em embalagem com 6 unidades. Fabricadas em aço inoxidável com secção transversal. Autoclaváveis a 134 °C.	Kit	2	R\$ 34,03	R\$ 68,06	Justifica-se pela necessidade de manter o material disponível para atendimento de eventuais urgências odontológicas essas limas garantem que o setor possa realizar os procedimentos emergenciais de forma segura, assegurando a continuidade do atendimento e a adequada assistência aos pacientes até que seja possível o agendamento com o especialista.	Dental Speed

84	Kit de limas endodônticas manuais tipo K, 2ª série (45-80), comprimento de 25 mm, acondicionado em embalagem com 6 unidades. Fabricadas em aço inoxidável com secção transversal. Autoclaváveis a 134 °C.	Kit	2	R\$ 24,68	R\$ 49,36	Justifica-se pela necessidade de manter o material disponível para atendimento de eventuais urgências odontológicas essas limas garantem que o setor possa realizar os procedimentos emergenciais de forma segura, assegurando a continuidade do atendimento e a adequada assistência aos pacientes até que seja possível o agendamento com o especialista.	Dental Speed
85	Kit de limas endodônticas manuais tipo K, série especial nº 10, acondicionado em embalagem com 6 unidades. Fabricadas em aço inoxidável com secção transversal. Autoclaváveis a 135 °C.	Kit	2	R\$ 28,06	R\$ 56,12	Justifica-se pela necessidade de manter o material disponível para atendimento de eventuais urgências odontológicas essas limas garantem que o setor possa realizar os procedimentos emergenciais de forma segura, assegurando a continuidade do atendimento e a adequada assistência aos pacientes até que seja possível o agendamento com o especialista.	Dental Speed

86	Lençol de borracha odontológico (dique de borracha), dimensões 3,5 x 13,5 cm, espessura mínima de 0,18 mm. Composição: látex de borracha natural. Resistência: extra resistente. Acondicionado em caixa com 26 unidades de lençóis, embalados individualmente em pacotes assépticos selados, com sistema Easy Open.	Caixa	2	R\$ 35,81	R\$ 71,62	Justifica-se pela necessidade de utilização em atendimentos odontológicos de urgência que exigem irrigação do canal, protegendo o paciente e mantendo a área de trabalho isolada e segura. A quantidade solicitada de 2 unidades visa atender à demanda de urgências, assegurando que o material esteja sempre disponível para a realização adequada dos atendimentos até o encaminhamento do paciente para o especialista.	Dental Speed
87	Arco de Ostby autoclavável a 134 °C, modelo dobrável, material: plástico (poliacetal), para adulto.	Unidade	1	R\$ 14,59	R\$ 14,59	Justifica-se pela necessidade de utilização nos procedimentos odontológicos que requerem isolamento da área a ser tratada. A quantidade solicitada de 1 unidade visa atender à demanda eventual, assegurando que o material esteja disponível sempre que for necessário realizar o isolamento durante atendimentos odontológicos de urgência ou rotina.	Dental Speed

88	Grampo para isolamento nº 26. Material: aço inoxidável. Autoclavável a 134 °C.	Unidade	1	R\$ 12,25	R\$ 12,25	A aquisição de grampos para isolamento odontológico justifica-se pela necessidade de utilização nos procedimentos que exigem o uso de lençol de borracha para isolamento da área a ser tratada. Atualmente, a unidade não dispõe desses instrumentos, tornando essencial a reposição para garantir a realização segura e eficaz dos atendimentos. Cada grampo solicitado atende à necessidade de adaptação a diferentes dentes e situações clínicas, assegurando a proteção do paciente, a eficiência do procedimento e a continuidade das atividades odontológicas. Dental Speed
----	--	---------	---	-----------	-----------	---

89	Grampo para isolamento nº 200. Material: aço inoxidável. Autoclavável a 134 °C.	Unidade	1	R\$ 12,54	R\$ 12,54	A aquisição de grampos para isolamento odontológico justifica-se pela necessidade de utilização nos procedimentos que exigem o uso de lençol de borracha para isolamento da área a ser tratada. Atualmente, a unidade não dispõe desses instrumentos, tornando essencial a reposição para garantir a realização segura e eficaz dos atendimentos. Cada grampo solicitado atende à necessidade de adaptação a diferentes dentes e situações clínicas, assegurando a proteção do paciente, a eficiência do procedimento e a continuidade das atividades odontológicas.	Dental Speed
----	---	---------	---	-----------	-----------	---	------------------------------

90	Grampo para isolamento nº 208, material: aço inoxidável, autoclavável a 134 °C.	Unidade	1	R\$ 12,44	R\$ 12,44	A aquisição de grampos para isolamento odontológico justifica-se pela necessidade de utilização nos procedimentos que exigem o uso de lençol de borracha para isolamento da área a ser tratada. Atualmente, a unidade não dispõe desses instrumentos, tornando essencial a reposição para garantir a realização segura e eficaz dos atendimentos. Cada grampo solicitado atende à necessidade de adaptação a diferentes dentes e situações clínicas, assegurando a proteção do paciente, a eficiência do procedimento e a continuidade das atividades odontológicas.	Dental Speed
----	---	---------	---	-----------	-----------	---	------------------------------

91	Grampo para isolamento nº 211. Material: aço inoxidável. Autoclavável a 134 °C.	Unidade	1	R\$ 12,59	R\$ 12,59	A aquisição de grampos para isolamento odontológico justifica-se pela necessidade de utilização nos procedimentos que exigem o uso de lençol de borracha para isolamento da área a ser tratada. Atualmente, a unidade não dispõe desses instrumentos, tornando essencial a reposição para garantir a realização segura e eficaz dos atendimentos. Cada grampo solicitado atende à necessidade de adaptação a diferentes dentes e situações clínicas, assegurando a proteção do paciente, a eficiência do procedimento e a continuidade das atividades odontológicas.	Dental Speed
----	---	---------	---	-----------	-----------	---	------------------------------

92	Grampo para isolamento W8A. Material: aço inoxidável. Autoclavável a 134 °C.	Unidade	1	R\$ 13,53	R\$ 13,53	A aquisição de grampos para isolamento odontológico justifica-se pela necessidade de utilização nos procedimentos que exigem o uso de lençol de borracha para isolamento da área a ser tratada. Atualmente, a unidade não dispõe desses instrumentos, tornando essencial a reposição para garantir a realização segura e eficaz dos atendimentos. Cada grampo solicitado atende à necessidade de adaptação a diferentes dentes e situações clínicas, assegurando a proteção do paciente, a eficiência do procedimento e a continuidade das atividades odontológicas.	Dental Speed
----	--	---------	---	-----------	-----------	---	------------------------------

93	Kit acadêmico 4 peças, conjunto completo: 01 peça de mão de alta rotação: rolamento cerâmico de alta resistência; velocidade máxima: 450.000 rpm; refrigeração com mínimo de 3 jatos (triplo) ou mais; conexão padrão Borden (ISO 9168); fixação de broca: sistema push-button, compatível com brocas FG (1,59–1,60 mm) ISO 1797; consumo de ar: ≤ 40 L/min e pressão de trabalho de 2,2 a 2,6 bar; esterilização: autoclavável a 135 °C, com resistência comprovada a pelo menos 500 ciclos; torque mínimo: ≥ 0,03 N·cm. 01 peça micromotor: velocidade máxima até 20.000 rpm; corpo em aço inoxidável e alumínio; conexões compatíveis: universal Borden (ISO 9168) e intra (ISO 3964). 01 peça contra-ângulo: redução 1:1; brocas travadas pela lâmina-trava (latch type); construção metálica com liga de alumínio e aço inoxidável. 01 peça reta: rotação máxima até 20.000 rpm; corpo em aço inoxidável e alumínio. Todos os itens do kit devem ser autoclaváveis a 135 °C. Garantia mínima de 9 meses.	Kit	1	R\$ 1.681,95	R\$ 1.681,95	Justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade do equipamento para a realização de procedimentos odontológicos, sendo essencial para o preparo de cavidades e restaurações.	Orçamento DENTAL TAVARES LTDA(0945528)
----	--	-----	---	--------------	--------------	---	---

94	Compressor odontológico. Baixo nível de ruído, isento de óleo. Tensão: 220 V. Indicador de pressão no reservatório (manômetro). Acionamento automático por pressostato. Deslocamento teórico: 283 L/min (10 pcm). Pressão máxima: 120 psi (8,3 bar). Volume do reservatório: 40 L. Tempo de enchimento: 1'53". n° de cilindros: 02. n° de estágios: 1. RPM do bloco: 1740. Motor elétrico: 2 hp (4P). Peso do cabeçote: 15 kg. Garantia: 12 meses.	Unidade	1	R\$ 3.916,23	R\$ 3.916,23	Justifica-se pela necessidade de substituição do equipamento atualmente utilizado no consultório odontológico, que se encontra em uso há aproximadamente 17 anos e vem apresentando falhas frequentes, necessitando de diversas manutenções corretivas. A substituição do equipamento visa garantir o funcionamento contínuo do consultório, evitando interrupções nos atendimentos e assegurando a qualidade e segurança da assistência prestada aos pacientes.	Loja do Mecânico
	Cadeira odontológica: estrutura na cor branca, construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestimento em poliestireno de alto impacto. Caixa de ligação integrada. Estofamento com sistema Easy Fix. Pedal de comando com sete teclas, integrado/embutido à base da cadeira, para acionamento de movimentos e funções. Braços luxo (fixo/rebatível). Sistema de elevação eletromecânico acionado por motoredutor BOSCH de baixa tensão (24 V). Tensão de alimentação: 127 ou 220 V ~ 50/60 Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, biarticulado e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e					A aquisição de cadeira odontológica justifica-se pela necessidade de substituição do equipamento	

95	sistema de trava por alavanca. Equipo: com 01 terminal de alta rotação (ARO) + 01 terminal de baixa rotação + seringa triplice. Capacidade para até 05 pontas. Negatoscópio incorporado com trava pneumática do equipo. Mangueiras acionadas por suportes pneumáticos, tipo mangueiras por baixo. Painel de comandos tipo PAD com controle de movimento. Unidade de água: sensor de proximidade para acionamento automático da cuspeira; cuba profunda removível com ralo e tampa antirrespingos; sistema de regulação de vazão da água; 01 suctor de saliva a ar (Venturi) e opção de 2 suctores para bomba de vácuo; reservatório translúcido de 800 ml para água das peças de mão e seringa triplice; unidade e cuba rebatíveis em 90°. Refletor com sensor LED: sistema óptico com 3 LEDs; três intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 lux. Garantia: 12 meses.	Unidade	1	R\$ 26.693,15	R\$ 26.693,15	atualmente em uso, que possui aproximadamente 17 anos, apresentando falhas frequentes, necessidade de constantes manutenções corretivas, estofado danificado e refletor quebrado. A substituição do equipamento visa assegurar a continuidade dos atendimentos, a segurança, a ergonomia e a qualidade da assistência odontológica prestada.	Orçamento DENTAL TAVARES LTDA(0945528)
----	---	---------	---	------------------	------------------	---	---

96	Mocho odontológico ergonômico em sela bipartida, com dimensões aproximadas de 400 x 380 mm. Espuma de alta densidade, com espessura mínima de 5 cm. Base de alumínio polido, com diâmetro mínimo de 52 cm, tipo estrela, com cinco pontas. Pistão pneumático a gás em alumínio, com acionamento manual. Possui ajuste de ângulo do encosto de até 27°. Possui ajuste vertical do encosto. Rodízios em poliuretano. Altura regulável mínima/máxima: 59 cm a 84,5 cm. Capacidade: 160 kg. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 1.884,37	R\$ 3.768,74 A aquisição de mochos odontológicos ergonômicos justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho aos profissionais durante os atendimentos odontológicos. Atualmente, o consultório odontológico não dispõe de mocho para utilização pelo auxiliar em saúde bucal, e o mocho utilizado pelo cirurgião-dentista apresenta defeito no pistão de regulagem de altura, comprometendo sua ergonomia, segurança e adequado funcionamento. Dessa forma, a aquisição de 2 unidades visa substituir o equipamento danificado e disponibilizar um mocho para o auxiliar, garantindo melhores condições ergonômicas de trabalho, prevenindo fadiga e lesões ocupacionais, além de assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança da assistência prestada aos pacientes.	Digital Hospitalar
----	---	---------	---	--------------	---	------------------------------------

97	Adesivo Universal fotopolimerizável. Frasco com 3 ml. Condicionamento seletivo.	Unidade	2	R\$ 145,68	R\$ 291,36	A aquisição de adesivo autocondicionante universal fotopolimerizável justifica-se pela necessidade de reposição do estoque destinado aos atendimentos odontológicos, especialmente em procedimentos restauradores com cavidades extensas, nos quais o material proporciona adequada adesão e contribui para a prevenção da sensibilidade pós-operatória. Atualmente, a unidade dispõe de adesivo em estoque, porém com prazo de validade até 20/04/2027. Assim, a aquisição de 2 unidades visa garantir a continuidade do abastecimento, evitando a descontinuidade dos atendimentos em razão do vencimento do material, assegurando a qualidade e a segurança dos procedimentos realizados.	Dental Speed
VALOR TOTAL					R\$ 63.743,96		

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado da contratação é R\$ 63.743,96 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme pesquisa realizada pela Coordenadoria de Administração, Planilha 1004015.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores deverão entregar o material, acondicionado adequadamente, em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas e apropriadas à natureza do produto, de modo a garantir sua proteção contra avarias, contaminações, umidade, variações de temperatura e quaisquer outros fatores que possam comprometer sua qualidade e eficácia durante o transporte e armazenamento.

5.2. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal contendo a descrição detalhada dos itens, quantitativos, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho.

5.3. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos sanitários exigidos pela legislação vigente, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), INMETRO e ABNT, quando aplicáveis.

5.4. O fornecedor deverá substituir, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus adicional, qualquer material que apresente defeito, avaria, prazo de validade inferior ao exigido, divergência de lote, irregularidade sanitária ou que esteja em desacordo com as especificações constantes no instrumento contratual ou nota de empenho.

5.3. Os materiais de consumo deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do

recebimento definitivo, salvo nos casos em que a natureza do produto não permita tal condição, hipótese em que deverá ser previamente justificada e expressamente aceita pela Administração. Tal exigência visa resguardar o interesse público, evitar desperdícios e assegurar adequada gestão de estoque.

5.4. No caso de materiais de uso permanente que demandem instalação para seu pleno funcionamento, como compressor odontológico, cadeira odontológica e mocho odontológico, a instalação deverá ser realizada pela empresa fornecedora, incluindo todos os serviços, ajustes, testes e demais providências necessárias, sem ônus adicional para a Administração, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos e o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.5. A empresa contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município de Palmas/TO, ou em localidade que permita atendimento técnico em prazo compatível com a necessidade do serviço, devendo apresentar documentação comprobatória.

5.6. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá estar apta a realizar instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utilizando exclusivamente peças originais, sem qualquer prejuízo à garantia contratual e sem ônus para a Administração, incluindo todos os custos relacionados à execução dos serviços necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

5.7. O prazo máximo para atendimento técnico durante o período de garantia deverá ser de até 72 horas, contadas a partir da abertura formal do chamado técnico.

5.8. A contratada deverá informar, no ato da contratação, os dados completos da assistência técnica autorizada, incluindo endereço, contatos e responsável técnico.

5.9. Na presente contratação será admitida a indicação direta da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

5.9.1. Para o item 65, pontas originais de Ultrassom T1S – Periodontia T1 S, da marca Schuster, a indicação da marca justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica entre os materiais, tendo em vista que a aquisição de pontas de marcas distintas inviabiliza a utilização do equipamento Ultrassom JetLax Sonic BP II LED, da marca Schuster, já existente nesta unidade, uma vez que o referido aparelho não reconhece pontas de ultrassom de outras marcas.

5.10. Para o Grupo 1, que engloba os itens nº 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, a empresa contratada deverá fornecer todas as resinas compostas provenientes do mesmo fabricante, a fim de garantir a padronização dos materiais utilizados nos procedimentos odontológicos. Essa exigência visa assegurar a uniformidade das características ópticas e clínicas dos produtos, considerando que resinas compostas de fabricantes distintos, ainda que apresentem a mesma nomenclatura de cor, podem apresentar variações de tonalidade, opacidade, translucidez, fluorescência e comportamento após a polimerização, podendo comprometer a previsibilidade estética e a qualidade dos procedimentos restauradores. Ressalta-se que a exigência não tem como objetivo direcionar a contratação para determinada marca, mas assegurar a uniformidade dos materiais fornecidos. Dessa forma, serão aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, desde que todos os itens de resina composta sejam provenientes do mesmo fabricante.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da solicitação feita pela Coordenadoria de Saúde - COSAU, conforme necessidade desta Corte de Contas, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado Central deste TCE/TO, em dias úteis das 09h às 17h, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conj.01, Lotes 1 e 2. Plano Diretor Norte. CEP:77006-002.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço e utilização do sistema de registro de preços.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. Caberá a cada fornecedor, comunicar a Coordenadoria de Saúde, com antecedência, a data e horário previsto para a entrega do material.

8.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do material deverá ser efetivada através de contato telefônico: (63) 3232-5909 ou 32325870 ou e-mail: cosau@tceto.tc.br.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. O recebimento definitivo no caso de materiais de uso permanente que demandem instalação para seu pleno funcionamento, como compressor odontológico, cadeira odontológica e mocho odontológico, se dará após a instalação realizada pela empresa fornecedora, incluindo todos os serviços, ajustes, testes e demais providências necessárias, sem ônus adicional para a Administração, garantindo o

perfeito funcionamento dos equipamentos e o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.7. Na hipótese dos materiais apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando, a empresa contratada, obrigada a corrigir, no prazo de 3 (três) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 030100;

II - Fonte de Recursos: 0500;

III - Programa de Trabalho - 01.128.1175.2459;

IV - Elemento de Despesa: 33.90.30;

ITEM	SUB-ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	36	Máscara descartável, com tripla camada, elástico e clipe nasal. Material: Tecido Não-Tecido 100% Polipropileno. Caixa com 50 unidades.
2	28	Touca Descartável Sanfonada com Elástico.Pacote com 100 unidades.
3	28	Avental (Jaleco) EPI Cirúrgico Impermeável Descartável, confeccionado em TNT com gramatura 40gm², manga longa - confeccionado para a proteção contra a contaminação em ambientes hospitalares e clínicas. Pacote com 10 unidades.
4	36	Luva de procedimento descartável, tamanho pequeno (P), confeccionada em látex natural, íntegra e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível e atóxico.Caixa com 100 unidades.
5	36	Luva de procedimento descartável, tamanho médio (M), confeccionada em látex natural, íntegra e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível e atóxico.Caixa com 100 unidades.
6	36	Babador impermeável, confeccionado com filme plástico, dimensões: 30 cm x 40 cm. Pacote com 100 unidades.
7	10	Sugador Odontológico Descartável. Pacote com 40 unidades.
8	03	Óleo lubrificante em spray para instrumentos odontológicos de alta e baixa rotação, utilizado para limpeza e lubrificação de peças de mão. Acondicionado em frasco aerosol (spray) contendo 200 ml.
9	09	Água destilada/deionizada para autoclave. Galão com 5 litros.
10	22	Detergente enzimático 5 enzimas para uso odontológico, compatível com cuba ultrassônica. Frasco com 1 litro.
11	22	Detergente neutro pronto para uso para limpeza em ambiente hospitalar, composto de tensoativos aniônicos, destinado à limpeza de superfícies e materiais. Acondicionado em frasco contendo 1 litro.
12	36	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor, com leitura em 24 horas. Caixa com 10 unidades.
13	36	Indicador químico integrador Classe 5 para monitoramento de processo de esterilização a vapor. Acondicionado em pacote contendo 250 unidades.
14	22	Desinfetante hipoclorito de sódio 2,5%. Frasco com 1 litro.
15	22	Detergente concentrado desincrustante para remoção de resíduos orgânicos e sólidos em mangueiras, ductos e separadores de detritos de equipamentos odontológicos. Princípio ativo: ácido fosfórico 13,6%. Acondicionado em frasco contendo 1 litro.
16	22	Desinfetante à base de quaternário de amônio de 5ª geração com biguanida (PHMB), pronto para uso, destinado à desinfecção de superfícies e ambientes. Acondicionado em frasco contendo 1 litro.
17	22	Escova para Limpeza de Brocas,com cerdas de latão ondulado. Embalagem com uma unidade.
18	36	Envelope para Esterilização Autosselante 60x120mm. Caixa com 100 unidades.

19	36	Envelope para Esterilização Autosselante 250x400mm. Caixa com 100 unidades.
20	36	Envelope para Esterilização Autosselante 190x330mm. Caixa com 200 unidades.
21	36	Compressas de gaze com dimensões de 7,5cm x 7,5cm, com densidade de 9 fios por cm2, pacote com 500 unidades.
22	36	Gaze em compressa estéril. Confeccionada em tecido 100% algodão em tecido tipo tela; com 8 camadas e 5 dobras; hidrofílica; tamanho: 7,5 x 7,5cm. Embalada individualmente. Pacote com 10 unidades.
23	36	Roleta Dental de Algodão nº02 . Pacote com 100 unidades.
24	10	Pincel microaplicador regular, descartável com cabo flexível. Frasco com 100 unidades.
25	10	Condicionador Ácido Fosfórico Gel 37% .Gel tixotrópico. Pacote com 3 seringas de 2,5 ml cada e 3 pontas para aplicação. Marca de referência :Maquira, ou equivalente ,ou similar ,ou de melhor qualidade.
26	10	Cunha Reflexiva Transparente Sortida. Caixa com 20 unidades.
27	10	Pasta de polimento à base de diamante micronizado de granulação extrafina (2- 4 microns), para uso odontológico. Seringa com 2g.
28	10	Pasta profilática com flúor. Bisnaga com 90g.
29	10	Pedra pomes. Frasco com 100g.
30	10	Restaurador provisório IRM (pó e líquido). Kit com 1 frasco de pó (38 g) e 1 frasco de líquido (15 ml).
31	10	Cimento forrador de hidróxido de cálcio. Kit contendo 1 tubo de pasta base (13 g), 1 tubo de pasta catalisadora (11 g) e 1 bloco de espatulação.
32	10	Ionômero de vidro fotopolimerizável cor: A2. Kit contendo 1 frasco de pó (15 g), 1 frasco de líquido (7,2 ml), 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação.
33	10	Ionômero de Vidro Restaurador radiopaco cor: A2. Kit contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.
34	10	Hidróxido de Cálcio P.A. Frasco 10 g.
35	10	Paramonoclorofenol. Frasco com 20 ml.
36	10	Formocresol. Frasco com 10ml.
37	10	Verniz de 6% fluoreto de sódio e de 6% de fluoreto de cálcio. Kit com 1 frasco com 10ml de verniz e 1 frasco com 10ml de solvente.
38	10	Selante cor: A2, fotopolimerizável.Seringa com 2 g e 3 pontas aplicadoras.
39	09	Antisséptico Bucal - Gluconato de Clorhexidina 0,12% sem álcool. Frasco com 2 litros com Pump.
40	10	Dessensibilizante dentinário à base de glutaraldeído e HEMA (hidroximetacrilato), pronto para uso, de aplicação tópica. Frasco com 5 ml.
41	10	Dessensibilizante dentinário à base de fluoreto de Sódio a 2% e com 0,2 % Fluoreto de Sódio , pronto para uso, em solução aquosa. Embalagem com uma seringa com 2,5 g de produto e 1 ponteira.
42	10	Resina composta fotopolimerizável, nanohíbrida. Carga em peso: 78%. Carga em volume: 61%. Percentual de contração: 2,70%. Composição: dióxido de silício, sílica (nanopartículas de 50 nm), vidro de bário (nanopartículas de 400 nm), BISGMA, TEGDMA e EBPADMA. Consistência: não escorre. Escala de cor: Vita. Cor: A1 de esmalte com efeito camaleão. Seringa de 4 g.
43	10	Resina composta fotopolimerizável, nanohíbrida. Carga em peso: 78%. Carga em volume: 61%. Percentual de contração: 2,70%. Composição: dióxido de silício, sílica (nanopartículas de 50 nm), vidro de bário (nanopartículas de 400 nm), BISGMA, TEGDMA e EBPADMA. Consistência: não escorre. Escala de cor: Vita. Cor: A2 de esmalte com efeito camaleão. Seringa de 4 g.

44	10	Resina composta fotopolimerizável, nanohíbrida. Carga em peso: 78%. Carga em volume: 61%. Percentual de contração: 2,70%. Composição: dióxido de silício, sílica (nanopartículas de 50 nm), vidro de bário (nanopartículas de 400 nm), BISGMA, TEGDMA e EBPADMA. Consistência: não escorre. Escala de cor: Vita. Cor: A3 de esmalte com efeito camaleão. Seringa de 4 g.
45	10	Resina composta fotopolimerizável, nanohíbrida. Carga em peso: 78%. Carga em volume: 61%. Percentual de contração: 2,70%. Composição: dióxido de silício, sílica (nanopartículas de 50 nm), vidro de bário (nanopartículas de 400 nm), BISGMA, TEGDMA e EBPADMA. Consistência: não escorre. Escala de cor: Vita. Cor: A1 de dentina com efeito camaleão. Seringa de 4 g.
46	10	Resina composta fotopolimerizável, nanohíbrida. Carga em peso: 78%. Carga em volume: 61%. Percentual de contração: 2,70%. Composição: dióxido de silício, sílica (nanopartículas de 50 nm), vidro de bário (nanopartículas de 400 nm), BISGMA, TEGDMA e EBPADMA. Consistência: não escorre. Escala de cor: Vita. Cor: A2 de dentina com efeito camaleão. Seringa de 4 g.
47	10	Resina composta fotopolimerizável, nanohíbrida. Carga em peso: 78%. Carga em volume: 61%. Percentual de contração: 2,70%. Composição: dióxido de silício, sílica (nanopartículas de 50 nm), vidro de bário (nanopartículas de 400 nm), BISGMA, TEGDMA e EBPADMA. Consistência: não escorre. Escala de cor: Vita. Cor: A3 de dentina com efeito camaleão. Seringa de 4 g.
48	10	Resina composta fotopolimerizável, nanohíbrida. Carga em peso: 78%. Carga em volume: 61%. Percentual de contração: 2,70%. Composição: dióxido de silício, sílica (nanopartículas de 50 nm), vidro de bário (nanopartículas de 400 nm), BISGMA, TEGDMA e EBPADMA. Consistência: não escorre. Escala de cor: Vita. Cor: A3,5 de esmalte com efeito camaleão. Seringa de 4 g.
49	10	Cimento Resinoso Dual com cura Química e Fotopolimerização. Kit com 1 seringa corpo duplo de 6 g(pasta base + catalisador) e 8 ponteiros automisturadora. Cor: A2.
50	10	Condicionador Ácido Fluorídrico Porcelana 10%. Embalagem com uma seringa de 2,5 g.
51	10	Silano. Frasco com 5 ml.
52	10	Broca carbide cirúrgica cônica de corte cruzado nº 702, para alta rotação, com 25 mm de comprimento. Autoclavável a 134 °C.
53	10	Broca carbide cirúrgica esférica nº 4, com 6 lâminas em espiral, para alta rotação, com 25 mm de comprimento. Autoclavável a 134 °C.
54	10	Broca diamantada cônica com extremidade inativa nº 2082. Autoclavável a 134 °C.
55	10	Broca carbide cirúrgica tipo Zekrya. Autoclavável a 134 °C.
56	10	Broqueiro em alumínio com 15 furos para brocas de alta rotação. Autoclavável a 134 °C.
57	10	Pontas de silicone tipo enhance para acabamento de resina (sortido). Kit com 07 pontas em chama de vela.
58	10	Mandril para contra-ângulo discos Pop-On.
59	10	Escova de pelo de cabra para polimento, com encaixe para contra-ângulo.
60	10	Escova de alumina para polimento, com encaixe para contra-ângulo.
61	10	Escova de feltro para polimento , com encaixe para contra-ângulo.
62	10	Banda matriz de aço inox, 0,05 x 5 mm, com 50 cm. Embalagem com 1 rolo de 50 cm.
63	10	Tira diamantada serrilhada, dimensões 150 mm x 3 mm x 0,05 mm, amarela (2,5 mm), fina. Material: aço inoxidável e diamante natural. Pacote com 6 unidades.
64	10	Escova de Robinson reta, branca, para contra-ângulo, com cerdas macias.
65	36	Pontas originais para ultrassom T1S – Periodontia (T1 S), da marca Schurter. Item de fornecimento obrigatório da marca especificada.
66	36	Espelho bucal de primeiro plano nº 5, sem cabo, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.

67	36	Pinça clínica para algodão, fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.
68	36	Cabo para espelho, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.
69	10	Agulha gengival 30G (0,3 x 30 mm), longa. Caixa com 100 unidades.
70	10	Anestésico local injetável à base de cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Caixa com 50 tubetes contendo 1,8 ml cada.
71	10	Anestésico local injetável à base de cloridrato de mepivacaína 3%, sem vasoconstrictor, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Caixa com 50 tubetes contendo 1,8 ml cada.
72	36	Alveolótomo Luer curvo, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.
73	36	Fórceps adulto nº 69, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.
74	36	Pinça Backhaus, fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.
75	36	Fórceps infantil nº 1, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.
76	36	Fórceps infantil nº 151, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.
77	36	Fórceps infantil nº 150, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.
78	10	Afastador Minnesota, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.
79	36	Fórceps adulto nº 65, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.
80	36	Kit de alavancas Seldin com 3 unidades, sendo: 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta para adulto, fabricadas em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatíveis com esterilização em autoclave a 134 °C.
81	36	Cuba inox redonda para assepsia, dimensões: 10,5 x 4,5 cm, com capacidade de 340 ml, fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e oxidação, compatível com esterilização em autoclave a 134 °C.
82	22	Solução degermante com tensoativos acoplada a escova-esponja para assepsia com clorexidina 2%. Pacote com 1 unidade.
83	36	Kit de limas endodônticas manuais tipo K, 1ª série (15–40), comprimento de 25 mm, acondicionado em embalagem com 6 unidades. Fabricadas em aço inoxidável com secção transversal. Autoclaváveis a 134 °C.
84	36	Kit de limas endodônticas manuais tipo K, 2ª série (45–80), comprimento de 25 mm, acondicionado em embalagem com 6 unidades. Fabricadas em aço inoxidável com secção transversal. Autoclaváveis a 134 °C.
85	36	Kit de limas endodônticas manuais tipo K, série especial nº 10, acondicionado em embalagem com 6 unidades. Fabricadas em aço inoxidável com secção transversal. Autoclaváveis a 135 °C.
86	10	Lençol de borracha odontológico (dique de borracha), dimensões 3,5 x 13,5 cm, espessura mínima de 0,18 mm. Composição: látex de borracha natural. Resistência: extra resistente. Acondicionado em caixa com 26 unidades de lençóis, embalados individualmente em pacotes assépticos selados, com sistema Easy Open.
87	36	Arco de Ostby autoclavável a 134 °C, modelo dobrável, material: plástico (poliacetal), para adulto.
88	36	Grampo para isolamento nº 26. Material: aço inoxidável. Autoclavável a 134 °C.
89	36	Grampo para isolamento nº 200. Material: aço inoxidável. Autoclavável a 134 °C.

90	36	Grampo para isolamento nº 208, material: aço inoxidável, autoclavável a 134 °C.
91	36	Grampo para isolamento nº 211. Material: aço inoxidável. Autoclavável a 134 °C.
92	36	Grampo para isolamento W8A. Material: aço inoxidável. Autoclavável a 134 °C.
97	10	Adesivo Universal fotopolimerizável. Frasco com 3 ml. Condicionamento seletivo.

V - Elemento de Despesa: 44.90.52

ITEM	SUB-ITEM	ESPECIFICAÇÃO
93	36	Kit acadêmico 4 peças, conjunto completo: 01 peça de mão de alta rotação: rolamento cerâmico de alta resistência; velocidade máxima: 450.000 rpm; refrigeração com mínimo de 3 jatos (triplo) ou mais; conexão padrão Borden (ISO 9168); fixação de broca: sistema push-button, compatível com brocas FG (1,59–1,60 mm) ISO 1797; consumo de ar: ≤ 40 L/min e pressão de trabalho de 2,2 a 2,6 bar; esterilização: autoclavável a 135 °C, com resistência comprovada a pelo menos 500 ciclos; torque mínimo: ≥ 0,03 N·cm. 01 peça micromotor: velocidade máxima até 20.000 rpm; corpo em aço inoxidável e alumínio; conexões compatíveis: universal Borden (ISO 9168) e intra (ISO 3964). 01 peça contra-ângulo: redução 1:1; brocas travadas pela lâmina-trava (latch type); construção metálica com liga de alumínio e aço inoxidável. 01 peça reta: rotação máxima até 20.000 rpm; corpo em aço inoxidável e alumínio. Todos os itens do kit devem ser autoclaváveis a 135 °C. Garantia mínima de 9 meses.
94	08	Compressor odontológico. Baixo nível de ruído, isento de óleo. Tensão: 220 V. Indicador de pressão no reservatório (manômetro). Acionamento automático por pressostato. Deslocamento teórico: 283 L/min (10 pcm). Pressão máxima: 120 psi (8,3 bar). Volume do reservatório: 40 L. Tempo de enchimento: 1'53". nº de cilindros: 02. nº de estágios: 1. RPM do bloco: 1740. Motor elétrico: 2 hp (4P). Peso do cabeçote: 15 kg. Garantia: 12 meses.
95	08	Cadeira odontológica: estrutura na cor branca, construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestimento em poliestireno de alto impacto. Caixa de ligação integrada. Estofamento com sistema Easy Fix. Pedal de comando com sete teclas, integrado/embutido à base da cadeira, para acionamento de movimentos e funções. Braços luxo (fixo/rebatível). Sistema de elevação eletromecânico acionado por motoreductor BOSCH de baixa tensão (24 V). Tensão de alimentação: 127 ou 220 V ~ 50/60 Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, biarticulado e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Equipo: com 01 terminal de alta rotação (ARO) + 01 terminal de baixa rotação + seringa tríplex. Capacidade para até 05 pontas. Negatoscópio incorporado com trava pneumática do equipo. Mangueiras acionadas por suportes pneumáticos, tipo mangueiras por baixo. Painel de comandos tipo PAD com controle de movimento. Unidade de água: sensor de proximidade para acionamento automático da cuspideira; cuba profunda removível com ralo e tampa antirrespingos; sistema de regulagem de vazão da água; 01 suctor de saliva a ar (Venturi) e opção de 2 sucores para bomba de vácuo; reservatório translúcido de 800 ml para água das peças de mão e seringa tríplex; unidade e cuba rebatíveis em 90°. Refletor com sensor LED: sistema óptico com 3 LEDs; três intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 lux. Garantia: 12 meses.
96	08	Mocho odontológico ergonômico em sela bipartida, com dimensões aproximadas de 400 x 380 mm. Espuma de alta densidade, com espessura mínima de 5 cm. Base de alumínio polido, com diâmetro mínimo de 52 cm, tipo estrela, com cinco pontas. Pistão pneumático a gás em alumínio, com acionamento manual. Possui ajuste de ângulo do encosto de até 27°. Possui ajuste vertical do encosto. Rodízios em poliuretano. Altura regulável mínima/máxima: 59 cm a 84,5 cm. Capacidade: 160 kg. Garantia mínima de 12 meses.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

10.1. Para fins de habilitação, cada fornecedor Contratado deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;

b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Qualificação Técnica - mediante comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. DOS BENS PERMANENTES

11.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

11.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.1.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.1.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

11.1.7. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.1.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

11.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.2. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

11.2.1. Os materiais que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

11.2.2. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição do(s) material(is) que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo contratado.

11.2.3. Os materiais de consumo deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, salvo nos casos em que a natureza do produto não permita tal condição, hipótese em que deverá ser previamente justificada e expressamente aceita pela Administração. Tal exigência visa resguardar o interesse público, evitar desperdícios e assegurar adequada gestão de estoque.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.6. A contratante não será responsável:

12.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

12.6.3. O TCE/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

13.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

13.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

13.3. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.

13.4. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

13.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

13.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.7. No caso de materiais de uso permanente que demandem instalação para seu pleno funcionamento, como compressor odontológico, cadeira odontológica e mocho odontológico, a instalação deverá ser realizada pela empresa fornecedora, incluindo todos os serviços, ajustes, testes e demais providências necessárias, sem ônus adicional para a Administração, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos e o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, admitida a possibilidade de prorrogação da vigência por igual período, conforme artigo 77 da Resolução Administrativa nº 07/2023.

15.2. O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do(a) publicação no Boletim Oficial do TCE/TO, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não se aplica.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Gestor do Contrato indicado pela Coordenadoria de Saúde, será realizado pelo servidor Cláudio José da Costa Dantas, matrícula nº 27.017-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.2. A fiscalização Técnica do contrato será realizada pela servidora Mitchelly Roberta Reis de Moura Machado, matrícula nº 27.045-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.3. A fiscalização Administrativa do contrato será realizada pelo servidor Valquíria Castro de Azevedo, matrícula nº 27.057-7, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

17.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

17.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail: cosau@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada COSAU, telefone (63) 3232-5909.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Liquidação

18.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.

18.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação na contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.2. Prazo de pagamento

18.2.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

18.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.3. Forma de pagamento

18.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do contrato e anexos, em consonância com as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 e demais legislações aplicadas.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ____/2026.**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o registro de preços de aquisição de materiais de consumo e permanente para atender as necessidades da Coordenadoria de Saúde, descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (UNID.)	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.				
		...		...	...
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS					R\$

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços/produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CNPJ (MF) nº: _____;

Inscrição Estadual nº: _____;

Endereço: _____;

Fone: _____;

E-mail: _____;

CEP: _____; e

Cidade: _____ Estado: _____;

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____;

E-mail: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega da proposta.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG: **925402**

Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2026.

No dia ____ de _____ de 2026, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, situado na Quadra 102 Norte, conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro Alberto

Sevilha, conforme Termo de Posse nº 39/2025, publicado no Boletim Oficial do TCE/TO nº 3657, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº __/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes acima e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço de material de uso de consumo e permanente para atender as necessidades do serviço de Odontologia da Coordenadoria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante:

CPF:

RG:

Contatos:

E-mail:

Item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação do cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

6.4.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados.

6.4.2. Na hipótese prevista no item 6.4.1, a unidade gestora da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 6.4 e 6.4.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o TCE/TO promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado; e

IV – haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

6.4.4. Não havendo êxito nas negociações previstas acima, o TCE/TO deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

6.5.1. Cabe à autoridade competente decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade técnica responsável pelas licitações e contratos do TCE/TO, em conjunto com a unidade gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

6.6. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

6.7. O reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data do orçamento e a data do primeiro aniversário de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital da Licitação e Anexo V.

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços, indicado pela Coordenadoria de Saúde, será realizado pelo servidor Cláudio José da Costa Dantas, matrícula nº 27.017-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

8.2.1. Solicitar à autoridade competente a autorização para o acionamento da Ata; e

8.2.2. Realizar a gestão dos acionamentos da Ata, bem como o controle de seus quantitativos, de sua vigência e a verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.3. A fiscalização da execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será realizada por fiscal(is) administrativo(s) e/ou técnico(s) formalmente designado(s) pela Administração quando da celebração do respectivo contrato ou da emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil que o substitua, observadas as disposições da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno.

9. DA PREVENÇÃO E DO ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E À DISCRIMINAÇÃO

9.1. O FORNECEDOR declara ciência e compromete-se a observar, no âmbito das contratações decorrentes desta Ata, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação instituída pela Resolução Administrativa nº 9/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

9.2. O FORNECEDOR deverá assegurar que seus empregados, prepostos e colaboradores adotem condutas compatíveis com a referida Política, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam caracterizar assédio moral, assédio sexual ou discriminação, em quaisquer ambientes relacionados à execução das contratações dela decorrentes.

9.3. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I – promover ambiente de trabalho pautado pelo respeito à dignidade da pessoa humana, à diversidade, à ética e à não discriminação;

II – orientar seus empregados e colaboradores acerca das condutas vedadas relacionadas ao assédio e à discriminação;

III – comunicar ao órgão contratante, por meio dos canais institucionais competentes, quaisquer fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação, assegurado o sigilo das informações e a proteção das partes envolvidas;

IV – colaborar com eventuais apurações, prestando as informações necessárias e adotando as providências cabíveis no âmbito de sua atuação.

9.4. Constatados indícios de condutas que possam caracterizar assédio ou discriminação por parte de empregados ou colaboradores do FORNECEDOR, o fato será comunicado ao próprio FORNECEDOR e ao fiscal da contratação, para adoção das medidas cabíveis.

9.5. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos decorrentes desta Ata.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos da Licitação e no Termo de Referência.

10.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, inscrito no CNPJ sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, o Conselheiro Alberto Sevilha, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato denominada CONTRATADA, representada por _____, Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 26.000629-7 resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, -sujeitando-se às normas preconizadas na Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO e na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de uso de consumo e permanente para atender as necessidades do serviço de Odontologia da Coordenadoria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O objeto contratado possui as seguintes especificações e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	"Especificar conforme solicitação pelo setor requisitante, observando o descritivo, quantitativo e valor"				

2.2. O valor total contratado é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme proposta da Contratada (Doc.).

2.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta contratação correrá à conta dos recursos, Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2026/2027-01.128.1175.2459, elemento de despesa 33.90.30 e 44.90.52 fonte 500 e subitens 03, 09, 10, 22, 28 e 36 (33.90.30) e 08 e 36 (44.90.52).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação formal da Coordenadoria de Saúde – COSAU, de acordo com a necessidade do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

4.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, Plano Diretor Norte, CEP 77006-002, Palmas/TO, em dias úteis, no horário das 9h às 18h.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

5.1. Caberá a CONTRATADA, comunicar a Coordenadoria de Saúde, com antecedência, a data e horário previsto para a entrega do material.

5.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do material deverá ser efetivada através de contato telefônico: (63) 3232-5909 ou 32325870 ou e-mail: cosau@tceto.tc.br.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. O recebimento definitivo no caso de materiais de uso permanente que demandem instalação para seu pleno funcionamento, como compressor odontológico, cadeira odontológica e mocho odontológico, se dará após a instalação realizada pela empresa fornecedora, incluindo todos os serviços, ajustes, testes e demais providências necessárias, sem ônus adicional para a Administração, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos e o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.7. Na hipótese dos materiais apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando, a empresa contratada, obrigada a corrigir, no prazo de 3 (três) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. DOS BENS PERMANENTES

7.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.1.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.1.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.1.7. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.1.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.2. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

7.2.1. Os materiais que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

7.2.2. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição do(s) material(is) que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo contratado.

7.2.3. Os materiais de consumo deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, salvo nos casos em que a natureza do produto não permita tal condição, hipótese em que deverá ser previamente justificada e expressamente aceita pela Administração. Tal exigência visa resguardar o interesse público, evitar desperdícios e assegurar adequada gestão de estoque.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6. O contratante não será responsável:

8.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

8.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

8.7. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

9.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.3. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.

9.4. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

9.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.7. No caso de materiais de uso permanente que demandem instalação para seu pleno funcionamento, como compressor odontológico, cadeira odontológica e mocho odontológico, a instalação deverá ser realizada pela empresa fornecedora, incluindo todos os serviços, ajustes, testes e demais providências necessárias, sem ônus adicional para a Administração, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos e o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Boletim Oficial do TCE/TO, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato indicado pela Coordenadoria de Saúde, será realizado pelo servidor Cláudio José da Costa Dantas, matrícula nº 27.017-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

11.2. A fiscalização Técnica do contrato será realizada pela servidora Mitchelly Roberta Reis de Moura Machado, matrícula nº 27.045-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

11.3. A fiscalização Administrativa do contrato será realizada pela servidora Valquíria Castro de Azevedo, matrícula nº 27.057-7, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

11.4. Havendo a necessidade de substituição, a unidade técnica indicará os substitutos para as funções indicadas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para os produtos/bens efetivamente entregues à CONTRATANTE.

12.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SICAF, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

12.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada, devendo indicar o mesmo CNPJ informado no preâmbulo do contrato e vinculado à conta corrente. A nota fiscal será destinada ao CONTRATANTE, isto é, em nome Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, CNPJ nº 25.053.133/0001-57, seja na condição de destinatário de bens ou como tomador de serviços.

12.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ainda, se for constatado, que os produtos/bens entregues não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

12.6. A Contratante irá efetuar a retenção das alíquotas relativas aos tributos estabelecidos na legislação vigente.

12.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. No caso de atraso de pagamento superior a 15 (quinze) dias úteis, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TCE/TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, anexo a este Contrato.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

15.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Impedimento de licitar e contratar;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

15.3.4. Multa.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.6. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do TCE/TO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva notificação.

15.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº. 14.133/2021 e da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. Deverá ser ouvida a Consultoria Jurídica quando da rescisão do contrato com fulcro no disposto no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei nº 14.133/2021;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.1.4. No Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA (Doc. ____).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

18.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail: *cosau@tceto.tc.br*, da unidade técnica denominada COSAU - Coordenadoria de Saúde, telefone (63) 3232-5909.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PREVENÇÃO E DO ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E À DISCRIMINAÇÃO

19.1. A CONTRATADA declara ciência e compromete-se a observar, no âmbito da execução contratual, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação instituída pela Resolução Administrativa nº 9/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como seus princípios, diretrizes e disposições.

19.2. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, colaboradores e quaisquer pessoas a ela vinculadas, inclusive terceirizados, adotem condutas compatíveis com a referida Política, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam

caracterizar assédio moral, assédio sexual ou discriminação, independentemente de relação hierárquica e do ambiente em que ocorram, inclusive em meios virtuais, teletrabalho ou atividades relacionadas ao CONTRATANTE.

19.3. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

I – promover ambiente de trabalho pautado pelo respeito à dignidade da pessoa humana, à diversidade, à ética, à urbanidade e à não discriminação;

II – orientar seus empregados e colaboradores acerca das condutas vedadas relacionadas ao assédio moral, assédio sexual e à discriminação;

III – adotar medidas preventivas e corretivas, no âmbito de sua atuação, para evitar a ocorrência de práticas abusivas ou discriminatórias;

IV – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por meio dos canais institucionais competentes, especialmente à Ouvidoria ou à Corregedoria, quaisquer fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação, assegurados o sigilo, a confidencialidade das informações e a proteção do denunciante e das testemunhas contra retaliações;

V – colaborar com as apurações conduzidas pelo CONTRATANTE, fornecendo informações e adotando as providências internas cabíveis.

19.4. Nos termos da Resolução Administrativa nº 9/2023, constatados indícios de condutas praticadas por empregados ou colaboradores da CONTRATADA que possam caracterizar assédio moral, assédio sexual ou discriminação, o fato será comunicado à CONTRATADA e ao fiscal do contrato, para adoção das providências cabíveis.

19.5. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, inclusive à rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Capítulo IX da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

21.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Boletim Oficial do TCE/TO, e seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, e na Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS

25.1. Assinam o presente Contrato, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como o representante da empresa Contratada.

ANEXO V

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 7/2023 - PLENO

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 144. No âmbito do TCE/TO, compete à Presidência a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 145. A condução da instrução dos atos para a apuração das infrações praticadas nas contratações realizadas neste Tribunal competirá à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Fornecedores (CPAF), estabelecida por ato próprio da Presidência.

Art. 146. O teor deste Capítulo deverá constar como anexo:

I – dos instrumentos convocatórios das licitações promovidas pelo TCE/TO; e

II – dos instrumentos contratuais decorrentes de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Seção I

Das Penalidades

Art. 147. As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas nesta Seção, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III – dar causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 30 (trinta) dias;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 60 (sessenta) dias;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses; e

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II deste artigo como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV deste artigo, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I – deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III – fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; e

IV – deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V deste artigo, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

III – abandonar o certame; e

IV – solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII deste artigo como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX deste artigo como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do TCE/TO, com exceção da conduta disposta no inciso VIII deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X deste artigo como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

Seção II

Dos Critérios de Dosimetria das Penalidades

Art. 148. As penas previstas nos incisos do caput do art. 147 desta Resolução Administrativa serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência das seguintes situações:

I – quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo TCE/TO;

II – quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

III – quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV – quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V – quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao TCE/TO.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 149. As penas previstas nos incisos II a VII do art. 147 desta Resolução Administrativa serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 148 desta Resolução Administrativa, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I – quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo TCE/TO;

II – quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III – quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada; e

IV – quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 150. A penalidade prevista no inciso IV do art. 147 desta Resolução Administrativa será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao TCE/TO e sejam observados, cumulativamente:

I – a ausência de dolo na conduta;

II – que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato;

III – não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV – que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo TCE/TO.

Seção III

Da Instauração e Instrução do Processo Administrativo Sancionatório

Art. 151. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos nesta Resolução Administrativa, nos regulamentos internos do TCE/TO, na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 152. É dever de todo servidor do TCE/TO, em especial os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar à CPAF e/ou à DIGAF acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 153. A partir da comunicação de que trata o caput do art. 152 desta Resolução Administrativa, cumpre à CPAF realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

I – a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II – o controle dos prazos, que serão estabelecidos no ato de criação da Comissão;

III – o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV – a apreciação do pedido de produção de provas;

V – prévia manifestação da Consultoria Jurídica; e

VI – a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da Presidência para a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido no mínimo 2 (dois) servidores efetivos, designados em ato da Presidência, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 154. Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, os autos serão submetidos à Presidência do TCE/TO para deliberação, observados os critérios estabelecidos neste Capítulo.

Art. 155. Caberá pedido de reconsideração à Presidência do TCE/TO, com efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

Art. 156. Após esaurido o recurso administrativo cabível, a CPAF deverá adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 157. A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Seção IV

Da Consensualidade em Matéria Sancionatória

Art. 158. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que observados os seguintes requisitos:

I – presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;

II – que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;

III – seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas; e

IV – haja prévia manifestação da Consultoria Jurídica antes da celebração do acordo.

Parágrafo único. Compete à Presidência do TCE/TO autorizar a celebração do compromisso de que trata o caput deste artigo.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA**, **COORDENADORA**, em 07/08/2026, às 17:06, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1027385** e o código CRC **20B3645D**.